



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 191/2024

ITEM	ÍNDICE CONTEÚDO	PÁGINA
01	PREAMBULO	02
02	OBJETO	02
03	PRAZO	02
04	PREÇO ESTIMADO	03
05	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03
06	DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS	03
07	CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO	03
08	PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)	05
09	VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME	05
10	DA FORMA DE PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “A”, “B” E “C”.	06
11	DO CREDENCIAMENTO – ENVELOPE “A”	07
12	DAS PROPOSTAS – ENVELOPE “B”	08
13	DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “C”	09
14	DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO	13
15	DO RECURSO	16
16	DA HOMOLOGAÇÃO	17
17	DA NOTA DE EMPENHO	17
18	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	18
19	DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS	18
20	DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO	19
21	DAS PENALIDADES	19
22	DA GARANTIA CONTRATUAL	20
23	DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO	21
24	CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD)	22
25	IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	22
26	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	23
27	DA DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO	24
28	FORO	24
ANEXOS		
I	TERMO DE CREDENCIAMENTO	25
II	DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	26
III	DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO COM MENORES	27
IV	DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE A ADMINISTRAÇÃO	28
V	TERMO DE REFERÊNCIA	29
VI	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	96
VII	DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	97
VIII	DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL	98
IX	DECLARAÇÃO DE NÃO VEDAÇÃO	99
X	MINUTA CONTRATUAL	100
XI	DECLARAÇÃO LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS	118



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

1. PREAMBULO

1.1. A **Câmara Municipal de Macaé**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **GLOBAL**, sob o regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.960/2022, Decreto Municipal nº 026/2023, Resolução CMM nº 2019/2023 e suas alterações posteriores.

1.2. A utilização da forma presencial se deu em função de impossibilidade técnica da utilização do sistema comprasgov, sendo este o sistema oficial a ser utilizado no Município de Macaé, conforme art. 43, caput, da Lei Municipal 4.960/2022. Nesta toada, justifica-se a utilização da modalidade presencial em acordo com os ditames estabelecidos no art. 17, §2º da Lei 14.133/21.

1.3. Data da sessão: 10/07/2024.

1.4. Horário: 10:00 horas (Horário de Brasília)

1.5. Local: **Sala de licitações da Câmara Municipal de Macaé – CMM, situada à Avenida Antônio Abreu, nº 1805, Horto, Macaé/RJ, CEP: 27.947-570.**

1.6. Depois de declarada a abertura do certame pelo Pregoeiro, os participantes interessados deverão apresentar os documentos para o credenciamento. O prazo para o credenciamento será de 15 (quinze) minutos improrrogáveis. **A licitante que se apresentar após o encerramento do credenciamento não poderá participar da fase de lances verbais, se houver, nem se manifestar acerca dos documentos habilitatórios.**

2. OBJETO

2.1. O objeto desta licitação trata-se de **contratação de empresa especializada para locação de sistema de gerenciamento de rotinas legislativas com fornecimento de hardware e softwares (painel eletrônico de votação)**, conforme condições, quantidades e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo V deste edital.

3. PRAZO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato administrativo, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. O prazo de início da execução dos serviços será de, no máximo, **02 (dois) dias corridos** e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao recebimento da Ordem de Início a ser emitida pela Diretora de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Macaé.

3.3. Condições de execução

Serviços

Entrega dos equipamentos a Câmara Municipal de Macaé	02 Dias
Instalação dos equipamentos	03 Dias
Treinamento dos servidores	02 Dias
Total	07 Dias



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

3.4. Os serviços serão prestados no seguinte endereço Avenida Antônio Abreu, 1805 – Horto, Macaé-RJ - CEP: 27947-570.

3.5. Os serviços serão prestados no seguinte horário: Dias Úteis de 09h às 17h.

4. PREÇO ESTIMADO

4.1. O preço total estimado da presente licitação é R\$ 242.932,48 (Duzentos e quarenta e dois mil, novecentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos), conforme MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO VI deste Edital.

4.2. O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando a Câmara Municipal de Macaé a utilizá-lo integralmente.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas oriundas deste Edital correrão por conta dos recursos orçamentários, conforme abaixo:

5.1.1. Programa de trabalho nº: 01.310.3700.2.202.000

5.1.2. Elemento de Despesa nº: 3.3.90.39.00.00.00

5.1.3. Código Reduzido nº: 65

5.2. Fonte de Recurso: 500

6. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

6.1. As propostas devem indicar o preço líquido unitário, em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste pregão **quaisquer** empresas que:

7.1.1. Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

7.1.2. Declararem, mediante declaração a ser entregue no dia da sessão a Comissão Pregoeira, que possuem os documentos necessários de habilitação previstos neste edital, sendo que a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta comercial sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

7.2. O licitante que se enquadrar como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. O licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

7.3.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

7.4.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

7.4.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

7.4.3. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

7.4.4. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

7.4.5. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

7.4.6. Será exigido do consórcio acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, quando for o caso.

7.4.6.1. O acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

7.4.7. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 7.5.1 deste Edital.

7.4.8. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

7.5. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

7.5.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690/2012, e a Lei Complementar nº 130/2009;

7.5.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

7.5.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

7.5.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

8. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

8.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da **Câmara Municipal de Macaé**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.3. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.

9. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

9.1. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas, que:

9.1.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

9.1.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

9.1.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

9.1.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

9.1.3.1. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

9.1.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

9.1.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

9.1.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

9.1.7. Sociedades empresárias que estiverem em recuperação judicial, recuperação extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial;

9.1.7.1. Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária competente, visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira, devendo, então, demonstrar-se além da referida homologação judicial os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

9.1.8. Que tenham entre seus sócios o Prefeito, seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito ou Vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções, nos termos do artigo 41 da Lei Orgânica do Município.

9.1.9. Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.

10. DA FORMA DE PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “A”, “B” E “C”

10.1. As licitantes deverão apresentar os documentos referentes ao Credenciamento, Proposta Comercial e Habilitação devidamente numerados em 03 (três) envelopes – respectivamente – opacos, indevassáveis, lacrados e endereçados na parte externa da maneira indicada a seguir:



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

10.1.1. ENVELOPE “A” – CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 191/2024

Pregão Presencial nº ___/2024

Razão Social da Licitante _____

Contém: Credenciamento

10.1.2. ENVELOPE “B” – PROPOSTA COMERCIAL

Processo Administrativo nº 191/2024

Pregão Presencial nº ___/2024

Razão Social da Licitante _____

Contém: Proposta Comercial

10.1.3. ENVELOPE “C” – HABILITAÇÃO

Processo Administrativo nº 191/2024

Pregão Presencial nº ___/2024

Razão Social da Licitante _____

Contém: Habilitação

10.2. A ausência de credenciamento não impedirá a participação do licitante, mas impossibilitará a formulação de qualquer pronunciamento durante as reuniões de licitação e fases de lances.

10.3. ***O Pregoeiro não assumirá qualquer responsabilidade pela abertura antecipada de envelopes cuja identificação não mostre corretamente o seu conteúdo, fato que poderá implicar na desclassificação da licitante e, por conseguinte, sua exclusão do certame.***

11. DO CREDENCIAMENTO – ENVELOPE “A”

11.1. Os representantes das licitantes poderão se credenciar, observado o disposto no item 8, apresentando os seguintes documentos:

11.1.1. O responsável legal da empresa, para poder participar da licitação, deverá estar presente ou poderá designar procurador devidamente habilitado através de Procuração Pública ou particular ou Termo de Credenciamento, na forma do **ANEXO I** deste Edital.

11.1.1.1. Serão considerados como responsáveis legais, o(s) sócio(s) ou administrador(es) que detenham poderes legais para representar a empresa licitante individualmente ou conjuntamente, devidamente constituído no contrato social ou instrumento equivalente. Será(ão) considerado(s) representante(s) legal(is) o(s) procurador(es) constituído(s) por instrumento público e/ou particular de procuração e pessoas credenciadas através do termo de credenciamento, na forma do **ANEXO I**, outorgado pelo(s) responsável(is) legal(is) da empresa licitante e devidamente registrado em cartório e/ou reconhecimento de firma em cartório do responsável, apresentando a referida procuração em cópia autenticada em cartório.

11.1.1.2. **No caso de procuração por Instrumento Particular ou Termo de Credenciamento, a assinatura do responsável legal deverá vir com a firma reconhecida.**

11.1.2. Cópia autenticada da cédula de identidade da pessoa que representará a empresa e que participará da licitação, podendo tratar-se do sócio, procurador ou credenciado através de termo de Credenciamento;



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

11.1.3. A não apresentação do credenciamento do representante presente, ausência do credenciado e/ou responsável legal e/ou não identificação da legitimidade do outorgante/responsável legal no credenciamento, não impede a participação da licitante no certame, porém, o impedirá de manifestar-se nas sessões de abertura dos envelopes de propostas, ofertar lances e interpor recursos.

11.2. A Licitante (empresa) deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos para o credenciamento:

11.2.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte **conforme ANEXO II e firma do responsável e/ou representante legal reconhecida devidamente em cartório**, acompanhada de demonstração do resultado do último exercício social (DRE), apresentada na forma da lei, com o devido registro na Junta Comercial.

11.2.1.1. A falta da Declaração e/ou demonstração do resultado do último exercício social na forma do subitem anterior impedirá a empresa suscitar os benefícios da Lei Complementar Nº 123/2006.

11.2.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no presente instrumento convocatório, **conforme ANEXO VII e firma do responsável e/ou representante legal reconhecida devidamente em cartório.**

11.2.2.1. *Em caso de não apresentação da declaração, será oportunizada ao licitante que não a trouxe que firme o termo de próprio punho ou a declare oralmente, fazendo constar em ata.*

11.2.2.2. *Caso o licitante, ainda assim, se recuse a firmar a presente declaração na forma anteriormente indicada ficara **impedido** de participação no certame nas fases subseqüentes de abertura dos envelopes de propostas e habilitação.*

11.2.2.3. *A apresentação da declaração conforme previsto no **item 11.2.2** e, estando a licitante em desacordo com as exigências habilitatórias e sendo julgada inabilitada, incorrer-se-á em infração, estando sujeita as penalidades previstas neste edital, salvo as licitantes declaradas microempresas ou empresas de pequeno porte quanto às exigências habilitatórias de sua regularidade fiscal e trabalhista.*

12. DAS PROPOSTAS – ENVELOPE “B”

12.1. As licitantes deverão apresentar o envelope “B” a qual deverá constar os documentos abaixo discriminados:

12.1.1. Planilha de Preços Unitários – **ANEXO VI**, podendo a mesma ser adotada como modelo, devidamente preenchida e assinada pelo **responsável e/ ou representante legal** da licitante.

12.1.1.1. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional e com até 02 (duas) casas decimais. Caso a licitante não atenda esta condição, o pregoeiro desconsiderará os dígitos excedentes.

12.1.1.2. O valor máximo a ser pago pela Câmara Municipal de Macaé é o descrito na Planilha Estimativa de Preços do **ANEXO VI** deste edital.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

12.1.2. Declaração de aceitação de todas as condições do edital, conforme modelo constante no **ANEXO VIII e devidamente reconhecido firma em cartório, do responsável e/ ou representante legal.**

12.2. **Serão desclassificadas as propostas que:**

12.2.1. Não forem apresentadas as Planilhas de Preços Unitários – **ANEXO VI**, conforme definido no item **12.1.1** deste Edital;

12.2.2. Contiverem vícios insanáveis;

12.2.3. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

12.2.4. Não apresentar a declaração solicitada no **item 12.1.2** ou apresentar a declaração sem o devido reconhecimento de firma em cartório do **responsável e/ ou representante legal** da empresa.

12.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

12.2.6. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

12.2.7. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

12.3. Não serão consideradas quaisquer ressalvas, entrelinhas ou outras informações, além da indicação de preços, prevalecendo às condições do Edital, seus ANEXOS.

12.4. No caso de discordância entre os preços unitário e global prevalecerá o preço unitário corrigindo o preço global.

12.5. **Os licitantes ficam obrigados a manter validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega da proposta.**

12.6. A cada proponente será fornecido um único exemplar da Planilha de Preços Unitários – **ANEXO VI.**

13. **DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “C”**

13.1. As licitantes deverão apresentar o envelope “C” a qual deverá constar os documentos abaixo discriminados:

13.1.1. A documentação relativa à **capacidade jurídica** consistirá em:

13.1.1.1. Cédula de identidade;

13.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual **ou**;



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

13.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;

13.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício;

13.1.1.5. As sociedades simples que não adotam uns dos tipos regulares nos art. 1039 a 1092 do CC/2002, deverá mencionar no contrato social, por força do art.997, VI, as pessoas incumbidas da administração.

13.1.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.1.6.1. *O objeto social pertinente ao ramo de atividade da licitante deverá ser compatível com o objeto contratual ora licitado conforme disposto no item 3.1 deste Edital.*

13.1.2. A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:

13.1.2.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado de maneira satisfatória objeto compatível com a desta licitação ou de complexidade superior, com menção do serviço prestado, bem como se houve cumprimento de prazo, especificações e qualidade dos mesmos.

13.1.3. A documentação relativa à **qualificação econômica-financeira** consistirá em:

13.1.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede de pessoa jurídica. *Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente;*

13.1.3.1.1. Para as licitantes sediadas na cidade de Macaé/RJ, esta prova será feita mediante apresentação de Certidão passada pelo Cartório Único de Registro de Distribuição.

13.1.3.1.2. Os licitantes sediados em outras Comarcas ou Estados deverão apresentar, juntamente com as Certidões exigidas, declaração passada pela autoridade judiciária de sua Comarca, indicando quais os Cartórios ou Offícios de Registros que controlam a distribuição de Falências e Recuperação Judicial, ou de execução patrimonial, *dispensadas, nos casos que a própria Certidão de Falência e Recuperação Judicial ou de execução patrimonial conste como Cartório Único de Distribuição daquela Comarca.*

13.1.3.2. Comprovação de possuir a empresa licitante, o Capital Social de **10%** (dez por cento) do valor total estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, determinada no preâmbulo deste Edital, na forma da lei, de acordo com as disposições previstas no artigo 69, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

13.1.4. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consistirá em:

13.1.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;

13.1.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

13.1.4.3. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

13.1.4.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, **inclusive Dívida Ativa**, relativos aos tributos de ICMS, da sede do licitante;

13.1.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da licitante.

13.1.4.5.1. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá constar regularidade com ISS e Taxas.

13.1.4.5.2. Para as empresas com sede no Município de Macaé, a regularidade com a Fazenda Municipal será realizada através da apresentação das Certidões de Tributos Mobiliária (ISS e Taxas).

13.1.4.6. Prova de Regularidade (CRF) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

13.1.4.7. *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.*

13.1.4.8. *Caso sejam apresentadas as provas de regularidades numa mesma Certidão, será de responsabilidade da licitante a verificação de que a mesma contenha expressamente as condições exigidas de regularidades, sob pena de não atendimento da exigência prevista.*

13.1.4.9. *As provas de regularidades se darão através de Certidão Negativa de Débitos e/ou Certidão Positiva com efeito Negativa de Débitos emitidas pelos órgãos competentes e devidamente válidas na data de entrega dos envelope “C”.*

13.1.4.10. *As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta última apresente alguma restrição (artigo 43 da LC 123/2006).*

13.1.4.11. *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do*



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa (artigo 43, § 1º da LC 123/2006).

13.1.4.11.1. A documentação fiscal e trabalhista regularizada deverá ser apresentada ao Pregoeiro, dentro do prazo estipulado, consoante disposto no subitem **13.1.4.11**.

13.1.4.11.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **13.1.4.11**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos subitens do **item 21** deste Edital, sendo facultado à Câmara Municipal de Macaé convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme estipulado neste Edital (artigo 43 § 2º da LC 123/2006).

13.1.5. A documentação relativa à **declaração** consistirá em:

13.1.5.1. Declaração em papel timbrado da licitante e assinado pelo **responsável e/ ou representante legal** expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02, **conforme ANEXO III**.

13.1.5.2. Declaração do **responsável e/ ou representante legal** da licitante, de que a mesma não se encontra impedida de licitar, bem como, se obriga a declarar a superveniência do fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venham a afetar as exigências contidas neste Edital, **conforme ANEXO IV**.

13.1.5.3. Declaração em papel timbrado da licitante e assinado pelo **responsável e/ ou representante legal** no que se refere à observância ao disposto no artigo 9º, §1º, da Lei 14.133/2021, c/c artigo 41 da Lei Orgânica do Município de Macaé, **conforme ANEXO IX**.

13.1.5.4. Declaração em papel timbrado da licitante quanto ao cumprimento da lei geral de proteção de dados, de acordo com a Lei 13.709/2018, **conforme ANEXO XI**.

13.1.6. Não serão aceitos nenhum tipo de documentação sob forma de protocolo, salvo às condições expressa em lei ou outro devidamente regulamentado pelo órgão emissor, as quais deverão ser comprovado juntamente com as documentações de habilitação.

13.1.7. A documentação relativa à **licitantes estrangeiras** consistirá em:

13.1.7.1. A documentação de empresas estrangeiras deverá estar autenticada pelo Consulado Brasileiro do país de origem e integralmente traduzida por tradutor juramentado, devendo, ainda, ter representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

13.2. Para os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta na Internet, serão aceitas cópias simples.

13.3. Serão inabilitada(s) a(s) licitante(s) que deixar(em) de apresentar qualquer documento relativo à habilitação ou apresentá-lo em desacordo com o disposto nestas condições gerais, em especial, ao prazo de validade e ao item 26.5.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

13.4. Considerando o disposto no art. 195 § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) junto a Seguridade Social – INSS, sendo admitida mediante apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

Fica facultada à Administração, no ato da contratação, consultar os sites da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda <www.previdencia.gov.br> e da Caixa Econômica Federal <www.caixa.gov.br>, para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas. Após verificação, o servidor da contratante deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada

14. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. No dia, hora e local designado no edital será realizada sessão pública para recebimento, em envelopes distintos devidamente fechados, lacrados e identificados, os documentos proposta comercial e habilitação, chamados de envelopes “A”, “B” e “C” de todas as licitantes interessadas.

14.2. O Pregoeiro, após a realização do credenciamento, na forma do item 10, definirá as licitantes que estão aptas a ofertar lances.

14.2.1. *A não apresentação das documentações de credenciamento na forma estipulada no **item 11** e seus subitens deste Edital **não** acarretará o impedimento da licitante em participar do certame, com exceção da exigência prevista no **item 11.2.2** deste Edital.*

14.2.1.1. *Ocorrendo o **não** cumprimento, pela(s) licitante(s), da exigência prevista no **item 10.2.2**, serão devolvidos seus respectivos envelopes contendo a(s) proposta(s) comercial e habilitação(ões), devidamente lacrados e invioláveis.*

14.3. Após definição das licitantes **aptas a fazer lances** serão abertos os seus respectivos envelopes contendo as propostas de preços, que serão vistas e rubricados por todos os representantes presentes, quando serão agrupadas e verificadas as suas conformidades com os requisitos estabelecidos no presente Edital julgando desclassificadas às que não atenderem às especificações formais do instrumento convocatório, e classificadas as demais propostas por ordem de preços.

14.4. Verificado o atendimento das especificações formais, o Pregoeiro adotará o critério para definir as propostas para a fase de lances, procedendo da seguinte forma:

14.4.1. O primeiro critério levar-se-á em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL** para efeito de julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste Edital.

14.4.1.1. O critério de aceitabilidade dos preços unitários propostos pelas licitantes está definido no **ANEXO VI** - Planilha de Preços Unitários estando em compatibilidade com os preços dos insumos e salários de mercado coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas – BDI.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

14.4.2. O segundo critério dar-se-á por meio da licitante que tenha apresentado a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas com propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

14.4.3. O terceiro critério ocorrerá quando não forem verificadas, no mínimo, 03(três) propostas de **MENOR PREÇO GLOBAL**. Neste momento, o Pregoeiro classificará as melhores propostas de **MENOR PREÇO GLOBAL** subsequente, até o máximo de 03(três), para que essas licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas comerciais, desde que não ultrapasse o valor máximo definido no **ANEXO VI** estabelecido como critério de aceitabilidade.

14.4.3.1. No caso de empate entre as licitantes que estiverem dentro do limite estabelecido no subitem 13.4.2, todas essas participarão da fase de lances.

14.5. O Pregoeiro se reserva o direito de verificar os produtos dos quantitativos pelos preços unitários dos respectivos itens da Planilha de Preços e o somatório dos preços parciais, de modo a garantir a exatidão dos cálculos, prevalecendo os preços unitários apresentados, no caso de erro.

14.6. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

14.7. É vedado a utilização de quaisquer elementos, critérios ou fatores sigilosos, secretos, subjetivos ou reservados, que possam ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes, *salvos, os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e empresas de pequeno porte.*

14.8. As Licitantes classificadas para a fase de lances serão convidadas pelo Pregoeiro, individualmente e a partir da proposta de maior preço unitário, a formularem lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, sempre inferiores ao lance de menor valor.

14.9. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no art. 156º da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante de continuar na etapa de lances verbais, sendo mantido o seu último preço ofertado, para efeito de ordenação de proposta, e assim, sucessivamente, até a permanência de uma única licitante.

14.11. *Encerrado a etapa de lances, e visando atender os benefícios concedidos às microempresas e empresa de pequeno porte previstos na Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:*

14.11.1. Antes da classificação definitiva de preços, o pregoeiro verificará se o menor preço alcançado foi ofertado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assim anteriormente qualificada. Em caso positivo, prosseguirá normalmente o procedimento, conforme dispões o § 2º do Artigo 45 da Lei Complementar 123/06 que estabelece que a norma do Artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

14.11.2. Caso o preço vencedor não seja de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se ocorreu o empate previsto no Artigo 44, § 2º da Lei Complementar 123/06,



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

isto é, se há preços ofertados por Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte até 5% superiores ao menor preço lançado.

14.11.3. Havendo empate ficto, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, nos termos do disposto no Artigo 16º, inciso I e II c/c 45, inciso I da Lei Complementar 123/06, devendo o Pregoeiro conceder o prazo máximo de 05 minutos para tanto, sob pena de preclusão.

14.11.4. O intervalo de empate é sempre entre as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e a Empresa que ofertou o menor valor, mesmo que entre elas existem outros preços ofertados por Empresas Normais.

14.11.5. Durante a sessão pública do pregão, caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mais bem classificada, não exerça o benefício de ofertar preço inferior àquele considerado vencedor do certame, ou não o faça no tempo aprazado, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto do § 2º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.11.6. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mais bem classificada, que tenha se sagrado vencedora no preço, com o benefício do empate ficto do § 2º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/06, não seja ao final contratada, poderão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.11.7. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte tenha se sagrado vencedora no preço, por ter sido desde logo a melhor classificada (§ 2º do Artigo 45 da Lei Complementar 123/06), portanto sem o benefício do empate ficto do § 2º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/06, e ao final não seja contratada, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para o prosseguimento do certame, todavia sem se aplicar o benefício de empate ficto, que não ocorre na hipótese.

14.11.8. Caso não haja etapa de lances e haja empate real nas propostas escritas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e destas em relação à proposta de menor valor, no intervalo de até 5% superior, o Pregoeiro realizará sorteio, não só para fins de classificação, mas também para fins de exercício do benefício do empate ficto.

14.11.9. Caso uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não preencha os requisitos para passar a fase de lances, não poderá invocar o benefício do empate ficto.

14.11.10. *Ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma prevista no artigo 45 da LC 123/2006.*

14.11.11. Prevalecendo o empate entre as licitantes declaradas microempresas ou empresas de pequeno porte, e/ou as demais empresas licitantes será realizado sorteio entre as licitantes empatadas para definir a ordem de classificação.

14.12. Sendo aceitável a oferta da primeira proposta classificada, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante melhor classificada e, constatado o atendimento das exigências habilitatórias, será a licitante declarada vencedora.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

14.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o **objeto licitado**.

14.14. **Na situação prevista no subitem anterior e antes de adjudicado o objeto, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.**

14.15. **Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou incorreções formais na documentação ou na proposta desde que sejam sanáveis ou irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da documentação ou da proposta, e não firam os direitos dos demais licitantes.**

14.16. *Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes em que não forem abertos permanecerão lacrados e invioláveis e serão rubricados em suas aberturas pelos licitantes presentes e por esta Comissão, ficando sob a guarda desta Comissão até o início da prestação dos serviços adjudicados e homologados à(s) licitante(s) vencedor(as). **Após, serão colocados à disposição dos interessados pelo prazo de 30 (trinta) dias, e findado o prazo serão destruídos devidamente lacrados e invioláveis.***

14.17. Todos os documentos e propostas serão colocados à disposição dos licitantes presentes para livre exame e rubricas por todos os presentes.

14.17.1. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes ainda não abertos até o momento serão rubricados por todos os presentes e ficarão sob a guarda da Comissão, sendo exibidos devidamente lacrados e invioláveis aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

14.18. Durante os trabalhos da Comissão somente será permitida manifestação oral ou escrita dos representantes devidamente credenciados.

14.19. Na impossibilidade do comparecimento do credenciado em qualquer fase do procedimento licitatório, poderá ser efetivado o credenciamento de outro.

14.20. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

15. DO RECURSO

15.1. Dos atos de julgamento das propostas, de habilitação ou de inabilitação e de anulação ou de revogação da licitação, caberá recurso, nos termos do artigo 165, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A intenção de recorrer dos atos de julgamento deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

15.3. Nos casos de anulação ou de revogação da licitação, o termo inicial para a contagem do prazo recursal é a data da publicação da decisão no Diário Oficial do Município



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

15.4. A apreciação do recurso dar-se-á em fase única.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação ao Ordenador de Despesas do órgão gestor da contratação, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de divulgação da interposição do recurso.

15.8. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.9. Na hipótese do subitem 15.2 é facultada ao recorrente a apresentação de razões escritas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da lavratura da ata, que deverá ser protocolada na sede da Câmara Municipal de Macaé, situada à Avenida Antônio Abreu, 1805, Horto, na cidade de Macaé-RJ, das 09:00 às 17:00h, ou por intermédio do e-mail licitacao@cmmacaerj.gov.br.

15.9.1. O(s) recurso(s) deverá (ão) ser datilografado(s) e/ou impresso(s) e devidamente fundamentado(s), assinado pelo responsável legal da recorrente.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Declarada a vencedora do certame, e não havendo manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer por parte das demais licitantes, a autoridade competente (ordenador de despesas) homologará em favor daquela licitante o objeto da licitação, dando prosseguimento do processo e, ao final, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente da Câmara Municipal de Macaé (ordenador de despesas) para o procedimento de adjudicação da licitação.

16.2. Caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Macaé adjudicar o objeto à licitante vencedora, respeitada a ordem de classificação.

17. DA NOTA DE EMPENHO

17.1. Após a adjudicação e homologação da licitação, será emitida a Nota de Empenho no exercício do ano corrente.

17.2. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. O licitante vencedor terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para assinatura da Nota de Empenho e/ou Contrato, a contar de sua convocação.

17.3. É facultado a Câmara Municipal de Macaé, quando a licitante vencedora não assinar a Nota de Empenho e/ou Contrato, nas condições estabelecidas neste Edital, convocar a licitante remanescente na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

17.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Nota de Empenho e/ou Contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

17.5. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, estar regular para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e a Seguridade Social (INSS), sob pena de perda de condição essencial para a assinatura a Nota de Empenho e/ou Contrato.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados pela **Câmara Municipal de Macaé**, em moeda corrente nacional, **em até 30 dias**, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.

18.2. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações, à exceção do disposto no artigo 137, §2º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo tolerar possíveis atrasos de pagamento.

18.3. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

18.4. A contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

19. DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

19.1. Os contratos que vierem a ser pactuados em decorrência desta licitação serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado, podendo ser reajustados a partir desta data, e assim, a cada período de um ano contado do último reajuste, desde que requerido pela CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

19.2. A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o subitem anterior, para a etapa do serviço que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

19.3. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano deve considerar a data do último reajuste concedido.

19.4. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão somente em relação aos itens que o motivaram e aos saldos de quantitativos porventura existentes.

19.5. Nos termos do artigo 70 do Decreto Municipal nº 026/2023, serão objeto de preclusão:

19.5.1. As solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro realizadas após a assinatura, do contrato ou do termo aditivo sem que tenha havido alteração dos preços, bem como após o encerramento da vigência da ata de registro de preços ou do contrato; e



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

19.5.2. As solicitações de reajuste em sentido estrito e repactuação realizadas após a data de aniversário do orçamento estimado, da proposta, do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo, conforme o caso.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

20.1. Executado os serviços e apresentada a Nota Fiscal, a Fiscalização emitirá Termo de Recebimento Provisório para que, no prazo máximo de até 10 (dez) dias efetue a conferência em consonância ao instrumento convocatório, a nota de empenho de despesa, autorização de compra ou a ordem de execução de serviços e, verificada a regularidade das mercadorias, no prazo referido, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

20.2. Constatado qualquer defeito ou irregularidade nos serviços, a Fiscalização comunicará ao Prestador de Serviços, por escrito, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias efetue a troca, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

20.3. Após a troca, e verificada a conformidade dos serviços na forma do item 20.1, a Fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.

20.4. O pagamento somente poderá ser efetuado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e após atestada a 1ª via da Nota Fiscal por dois servidores com assinatura sobre carimbo e visada pelo titular do Setor Interessado.

20.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, correspondente a 1% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 20% (vinte por cento), a ser calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo da conversão em multa compensatória e consequente extinção do contrato, com a aplicação cumulada das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

21. DAS PENALIDADES

21.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

21.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

21.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;

21.1.4. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.5. Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

- 21.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 21.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 21.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 21.2.1. Advertência;
- 21.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;
- 21.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Macaé, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 21.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 4.960/2022.
- 21.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Diretoria de Licitações e Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).
- 21.6. A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- 21.7. Nos termos do Decreto Municipal nº 088/2023, incorre nas penalidades descritas no subitem 21.2.4, cumulada com o subitem 21.2.2, a licitante que praticar as condutas descritas nos itens 21.1.1 à 21.1.5.
- 21.8. As sanções previstas nos subitens 21.2.3 e 21.2.4 implicarão no descredenciamento do fornecedor no Sicaf.
- 21.9. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva Contratada. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão gestor da contratação ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

22. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 22.1. Fica a Contratada obrigada a apresentar à Diretoria de Contabilidade, com cópia à Diretoria de Licitações e Contratos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

do Contrato ou Instrumento Equivalente, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, com validade para todo o período contratual mediante a opção por uma dentre as seguintes modalidades, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

22.1.1. Na hipótese de o contratado optar pela apresentação do seguro-garantia, previsto no inciso II do §1º do artigo 96, da Lei Federal nº14.133/2021, terá o prazo mínimo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, nos termos do §3º deste artigo, para apresentação do seguro garantia.

22.2. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em Banco Oficial, em conta específica com correção monetária, em favor da Câmara Municipal de Macaé.

22.3. A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para ressarcimento da Câmara Municipal de Macaé e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas, indenizações a ele devidas pelo Contratado, bem como de débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transportes, vales-refeições e verbas rescisórias, prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada e prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

22.4. A contratada fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada para cobertura de multas, desde que não tenha havido rescisão;

22.5. No caso de renovação da contratação, a Contratada deverá renovar a garantia;

22.6. Havendo aditivos de valor e/ou prazos, reajustes, atualizações, revisões ou repactuações, a Contratada reforçará a garantia, conforme o caso;

22.7. O prazo de vigência da garantia será igual ao de vigência da contratação, acrescido de 90 (noventa) dias;

22.8. A garantia somente poderá ser levantada após o recebimento definitivo do objeto pela fiscalização;

22.9. A não observância do prazo fixado para apresentação da garantia estabelecida neste item acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da contratação por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);

22.10. O atraso superior a 30 (trinta) dias úteis para apresentação da garantia poderá acarretar a rescisão unilateral da contratação, sem prejuízo da multa prevista no subitem anterior.

23. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

23.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, devendo em ambos os casos a decisão estar devidamente fundamentada no processo.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

24. CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)

24.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

24.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

24.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.

24.4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o contratante, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da detentora da ata de registro de preços/contratada, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

24.5. A detentora da ata de registro de preços/contratada declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo contratante.

25. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

25.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

25.2. As impugnações e solicitações de esclarecimentos deverão ser enviadas ao pregoeiro através de qualquer dos seguintes meios:

25.2.1. Eletrônico, no endereço: licitacao@cmmacaee.rj.gov.br, até às 17h de 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública; ou

25.2.2. Escrito através do Protocolo Geral, ao Pregoeiro, no endereço Avenida Antônio Abreu, 1805, Horto, Macaé - RJ, CEP: 27947-570, das 09h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até às 17h de 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

25.3. As licitantes poderão obter informações e esclarecimentos sobre a licitação mediante contato telefônico, números (22) 2796-7800 ramal 246.

25.4. Caberá ao Pregoeiro responder às impugnações interpostas.

25.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, no endereço eletrônico <https://transparencia.cmmacaee.rj.gov.br/licitacoes>.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

25.6. A cada esclarecimento e/ou manifestação por escrito do Pregoeiro e Equipe de Apoio será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), incorporando-se ao processo administrativo.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. O recebimento dos envelopes e suas respectivas aberturas serão realizados sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada obrigatoriamente pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como, pelos responsáveis legais ou credenciados das licitantes presentes.

26.2. Ficam dispensados todos os reconhecimentos de firma, previstos neste instrumento convocatório, mediante o confronto da assinatura com aquela constante do documento de identidade do responsável (eis) e/ou representante (s) legal (is) da licitante, que possa permitir a comparação da (s) respectiva(s) assinatura(s), ou estando este presente e assinando o(s) documento(s) diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento, nos termos do artigo 3º, inciso I da Lei Federal nº 13.726/2018.

26.3. Ficam dispensadas todas as autenticações de documentos, previstas neste instrumento convocatório, mediante a apresentação do documento original, que possa permitir a comparação de seu conteúdo, nos termos do artigo 3º, inciso II da Lei Federal nº 13.726/2018.

26.4. Será admitida a assinatura digital nos documentos a que se referem o presente edital e seus anexos, mediante uso de certificado digital ICP- Brasil.

26.5. As Certidões e/ou Declarações que não possuem **prazo de validade** no próprio corpo, somente serão aceitas com datas de emissão não excedentes a **90 (noventa) dias** de antecedência da data prevista para a entrega dos envelopes.

26.6. *Em caso de não apresentação das declarações conforme modelo dos anexos I, II, III, IV, VII, VIII e IX, será oportunizada ao licitante que não a trouxe que firme o termo de próprio punho ou a declare oralmente, fazendo constar em ata.*

26.7. **A documentação deverá ser apresentada na ordem em que é solicitado neste Edital, e deverá ser numerada da seguinte forma: página x/y, onde x será o número de páginas e y corresponderá ao número total de páginas contidas neste envelope.**

26.8. A apresentação da proposta vincula automaticamente a licitante aos termos do presente Edital, seus anexos, assim como da legislação de regência sobre a matéria.

26.9. O Pregoeiro poderá se assim julgar necessário, solicitar aos órgãos técnicos da Câmara Municipal de Macaé, parecer especializado de profissional (is) devidamente qualificado (s), para análise da especificação e qualidade dos produtos e/ou serviços prestados.

26.10. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio poderão, em qualquer fase da licitação, promover diligência e/ou solicitar de qualquer licitante, a seu exclusivo critério, for julgado necessário, esclarecimentos ou informações complementares.

26.11. O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderá solicitar, da(s) licitante(s) que apresentar (em) a(s) proposta(s) de menor valor, o detalhamento dos seus custos, de modo a esclarecer quaisquer dúvidas existentes.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

26.12. Para conhecimento dos interessados expede-se o presente Edital, do qual será extraído um resumo que será publicado na Imprensa Oficial e “site” da Câmara Municipal de Macaé (www.cmmacaee.rj.gov.br).

26.13. O mês de apresentação da proposta será considerado como mês de referência dos preços propostos.

26.14. Os casos omissos ou situações não explicitadas neste instrumento serão decididos pela Administração, segundo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 4.960/2022, no Decreto Municipal nº 026/2023 e suas alterações posteriores, e demais regulamentos e normas administrativas que passam a fazer parte deste Edital, independente de transcrições.

26.15. Para a execução do objeto deste Edital, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

27. DA DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO

27.1. A documentação a seguir, faz parte integrante deste Edital.

- ANEXO I – Termo de Credenciamento
- ANEXO II – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- ANEXO III – Declaração Relativa a Trabalho com Menores
- ANEXO IV – Declaração de Regularidade perante a Administração
- ANEXO V – Termo de Referência
- ANEXO VI – Formulário Modelo para Preenchimento da Proposta
- ANEXO VII – Declaração que a Empresa Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação
- ANEXO VIII – Declaração de aceitação de todas as condições do edital
- ANEXO IX – Declaração de não vedação
- ANEXO X - Minuta Contratual
- ANEXO XI - Declaração de Recebimento do Edital

28. DO FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Macaé/RJ, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Macaé, 20 de junho de 2024.

Karen Andrade Manhães
Agente de Contratação Substituto
Mat. 4100-9



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

ANEXO I

TERMO DE CREDENCIAMENTO

À

Câmara Municipal de Macaé – CMM
Rodovia RJ 168 KM 3,5 – Virgem Santa
Macaé - RJ
Comissão Permanente de Pregão

Ref.: Pregão Presencial nº 005/2024

Em atendimento ao disposto no processo de Licitação supra, credenciamos o Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade num. _____, para representar a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, no referido processo, com plenos poderes para apresentar proposta, formular lances, negociar preços, juntar documentos, assinar propostas, declarações, atos e termos, tomar deliberações, prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, interpor e/ou desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local e data

Nome da Empresa Licitante
Responsável legal

Obs.: Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal devidamente com firma reconhecida, ressalvado o disposto no subitem 26.2 do edital.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu, _____,
responsável legal da empresa _____
interessada em participar do Pregão Presencial nº 005/2024, da Câmara Municipal de Macaé,
DECLARO, para fins de comprovação, sob as sanções administrativas e as penas da lei, que a
empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, na presente data, é considerada:

(____) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(____) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

Declaro ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Local e data

Nome da empresa licitante
Responsável legal

Obs.:

1- Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2 - Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na LC 123/2006.

3- Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal e/ou representante legal da licitante, com firma reconhecida, ressalvado o disposto no subitem 26.2 do edital.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

ANEXO III

DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO COM MENORES

A empresa _____,
inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante
legal o(a) _____, portador(a) da Carteira de
identidade n.º _____ e CPF n.º _____,
interessada em participar do Pregão Presencial nº 005/2024, da Câmara Municipal de Macaé,
DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/2021, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e data

Nome da empresa licitante
Responsável legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Obs.: Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal e/ou representante legal da licitante, com firma reconhecida, ressalvado o disposto no subitem 26.2 do edital.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE ADMINISTRAÇÃO

Eu, _____,
responsável legal da empresa _____
interessada em participar do Pregão Presencial nº 005/2024, da Câmara Municipal de Macaé,
DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa
_____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____ não se encontra impedida de licitar e declaro que
comunicarei a Câmara Municipal de Macaé, caso exista superveniência do fato impeditivo da
habilitação ou redução na capacidade financeira que venham a afetar as exigências contidas neste
Edital.

Local e data

Nome da empresa licitante
Responsável legal

Obs.: Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal e/ou representante legal da licitante, com firma reconhecida, ressalvado o disposto no subitem 26.2 do edital.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

ANEXO V

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa a Contratação de Contratação de empresa especializada para locação de sistema de gerenciamento de rotinas legislativas com fornecimento de hardware e softwares (painel eletrônico de votação)

1.1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos moldes do estabelecido no art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

1.1.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações do exercício financeiro de 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

1.1.3. A execução do objeto pretendido obedecerá rigorosamente às informações constantes no presente, não podendo ser inserida qualquer modificação sem o consentimento por escrito da Comissão de Fiscalização.

1.2. Reserva-se à Fiscalização o direito de impugnar a execução do objeto contratado, desde que não satisfaçam o que está contido no presente, obrigando-se a Contratada a refazer por sua conta o que for impugnado, refazendo tudo de acordo com as especificações e diretrizes do objeto estabelecidos no presente Termo de Referência.

1.4. De modo algum a atuação da Fiscalização, na parte da execução do objeto contratado, eximirá ou atenuará a responsabilidade da contratada pelos defeitos de ordem de fornecimento que as mesmas vierem a apresentar. Só à Contratada caberá a responsabilidade pela excelência em todos os seus detalhes do fornecimento do objeto a esta Câmara Municipal de Macaé.

1.6. Não configura responsabilidade da Câmara Municipal de Macaé contratar a totalidade do indicado na estimativa do presente Termo de Referência, sendo certo que a efetiva contratação será em função da necessidade, que poderá ser reduzida ou aumentada, não estando o contratante adstrito a qualquer.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

Requisitos da contratação

Subcontratação

1.7. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em mais de 50% do objeto contratado.

Garantia da contratação

1.8. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) e condições descritas nas cláusulas do *contrato*.

- 1.8.1. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 1.8.2. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 1.8.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

1.9. Fica assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 17 horas.

- 1.9.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 1.9.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 1.9.3. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

1.9.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

2. DA MODALIDADE LICITATÓRIA/CONTRATAÇÃO DIRETA:

A modalidade licitatória será Pregão Presencial, com base no art. 28, inciso I, c/c art. 29 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.1. O tipo de licitação/contratação direta é menor preço.

2.2. A adjudicação será global.

2.3. O regime de execução será empreitada por preço unitário.

3. DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO:

Da justificativa

3.1. Justifica-se a presente contratação pelo fato de que o objeto contratado visa proporcionar maior celeridade ao trabalho parlamentar em plenário e ao processo legislativo de votação e discussão de matérias disponibilizando um efetivo controle de presença dos parlamentares, do resultado das votações em todas as suas modalidades, do tempo de uso da palavra e permitindo a geração e emissão automática de relatórios. Todo esse processo resultará em avanço e maior transparência nos trabalhos legislativos.

Da memória de Cálculo

3.2. A memória de cálculo das quantidades suscitadas tem como base que os quantitativos suscitados obedecem às necessidades legislativas do 17 (dezessete) vereadores da Câmara Municipal de Macaé. Ademais, os quantitativos ora pleiteados seguem as especificações do contrato administrativo nº 001/2020 que guarneceu, até o presente momento, a prestação dos serviços de locação de sistema de gerenciamento de rotinas legislativas com fornecimento de hardware e softwares (painel eletrônico de votação).



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

4. VALOR TOTAL ESTIMADO:

7.1. O custo estimado total da contratação será aferido após análise de mercado proferida pela Coordenadoria de Preços e Cotação, em atendimento ao estabelecido no art. 10, §1º da Resolução 2019 de 2023 c/c art. 23, §3º da Lei Federal 14.133.202.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MONITORES PARA PAINEL VIDEO WALL (09 UNIDADES)	MÊS	12	R\$ 3.024,00	R\$ 36.288,00
2	LICENÇA DE SOFTWARE DE PAINEL VIDEO WALL (01 UNIDADE)	MÊS	12	R\$ 1.287,60	R\$ 15.451,20
3	SUORTE FIXAÇÃO MONITORES PAINEL VÍDEO WALL (09 UNIDADES)	MÊS	12	R\$ 602,20	R\$ 7.226,40
4	TERMINAIS DE VOTAÇÃO MODELO I (18 UNIDADES)	MÊS	12	R\$ 904,40	R\$ 10.852,80
5	TERMINAIS MULTIMÍDIA – TABLET COM SUORTE FIXAÇÃO DE MESA (20 UNIDADES)	MÊS	12	R\$ 724,20	R\$ 8.690,40
6	CRONOMETRO LCD PLENÁRIO (01 UNIDADE)	MÊS	12	R\$ 84,50	R\$ 1.014,00
7	SWITCH 08 PORTAS (01 UNIDADE)	MÊS	12	R\$ 21,00	R\$ 252,00
8	EXTENSOR HDMI (01 UNIDADE)	MÊS	12	R\$ 46,10	R\$ 553,20
9	PLACA CAPTURA HDMI (01 UNIDADE)	MÊS	12	R\$ 29,50	R\$ 354,00



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

10	PLATAFORMA GERENCIADORA (01 UNIDADE)	MÊS	12	R\$ 105,70	R\$ 1.268,40
11	UNIDADE DE CONTROLE DO PAINEL MULTIMÍDIA LCD (01 UNIDADE)	MÊS	12	R\$ 137,00	R\$ 1.644,00
12	TERMINAL DO PRESIDENTE (01 UNIDADE)	MÊS	12	R\$ 110,08	R\$ 1.320,96
13	TERMINAL DO ASSESSOR – TABLET (COM SUPORTE FIXAÇÃO DE MESA) (01 UNIDADE)	MÊS	12	R\$ 69,66	R\$ 835,92
14	LICENÇA DE SOFTWARE TERMINAL DO PRESIDENTE (01 UNIDADE)	MÊS	12	R\$ 328,00	R\$ 3.936,00
15	LICENÇA DE SOFTWARE TERMINAL DO ASSESSOR (01 UNIDADE)	MÊS	12	R\$ 168,00	R\$ 2.016,00
16	LICENÇA DE SOFTWARE DA PLATAFORMA GERENCIADORA (01 UNIDADE)	MÊS	12	R\$ 1.754,00	R\$ 21.048,00
17	NOTEBOOK OPERAÇÃO DA ATA DE REUNIÃO (01 UNIDADE)	MÊS	12	R\$ 92,60	R\$ 1.111,20
18	LICENÇA DE SOFTWARE DO CRONOMETRO LCD PLENÁRIO (01 UNIDADE)	MÊS	12	R\$ 249,00	R\$ 2.988,00
19	LICENÇA DE SOFTWARE DA UNIDADE DE CONTROLE DO PAINEL MULTIMÍDIA LCD (01 UNIDADE)	MÊS	12	R\$ 1.528,00	R\$ 18.336,00
20	LICENÇA DE SOFTWARE TERMINAL MULTIMÍDIA (17 UNIDADES)	MÊS	12	R\$ 2.760,00	R\$ 33.120,00



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

21	LICENÇA DE SOFTWARE OPERAÇÃO DA ATA DE REUNIÃO (01 UNIDADE)	MÊS	12	R\$ 622,00	R\$ 7.464,00
22	LICENÇA DE SOFTWARE DOS TERMINAIS DE VOTAÇÃO (17 UNIDADES)	MÊS	12	R\$ 4.492,00	R\$ 53.904,00
23	TREINAMENTO	HORAS	16	R\$ 160,00	R\$ 2.560,00
24	INSTALAÇÃO	SERV.	01	R\$ 10.698,00	R\$ 10.698,00

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentária definida em momento oportuno pela Diretoria de Contabilidade, após Análise de Risco do Controle Interno da Câmara Municipal de Macaé.

6. DA VIGÊNCIA:

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um ano) contados da assinatura do contrato administrativo, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O cronograma estimativo de dispêndios será da seguinte forma:

Cronograma de Dispêndio	
Mês	Itens para pagamento
Mês 01	01 A 22 (Locação de Equipamentos e Licença 1 mês) 23 (Instalação) 24 (Treinamento 16H)
Mês 02	01 A 22 (Locação de Equipamentos e Licença 1 mês)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

Mês 03	01 A 22 (Locação de Equipamentos e Licença 1 mês)
Mês 04	01 A 22 (Locação de Equipamentos e Licença 1 mês)
Mês 05	01 A 22 (Locação de Equipamentos e Licença 1 mês)
Mês 06	01 A 22 (Locação de Equipamentos e Licença 1 mês)
Mês 07	01 A 22 (Locação de Equipamentos e Licença 1 mês)
Mês 08	01 A 22 (Locação de Equipamentos e Licença 1 mês)
Mês 09	01 A 22 (Locação de Equipamentos e Licença 1 mês)
Mês 10	01 A 22 (Locação de Equipamentos e Licença 1 mês)
Mês 11	01 A 22 (Locação de Equipamentos e Licença 1 mês)
Mês 12	01 A 22 (Locação de Equipamentos e Licença 1 mês)

7. DESCRIÇÃO DO OBJETO CONTRATADO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT
1.	MONITORES PARA PAINEL VIDEO WALL (09 UNIDADES)	MÊS	12
2.	LICENÇA DE SOFTWARE DE PAINEL VIDEO WALL (01 UNIDADE)	MÊS	12



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

3.	SUPOORTE FIXAÇÃO MONITORES PAINEL VÍDEO WALL (09 UNIDADES)	MÊS	12
4.	TERMINAIS DE VOTAÇÃO MODELO I (18 UNIDADES)	MÊS	12
5.	TERMINAIS MULTIMÍDIA – TABLET COM SUPOORTE FIXAÇÃO DE MESA (20 UNIDADES)	MÊS	12
6.	CRONOMETRO LCD PLENÁRIO (01 UNIDADE)	MÊS	12
7.	SWITCH 08 PORTAS (01 UNIDADE)	MÊS	12
8.	EXTENSOR HDMI (01 UNIDADE)	MÊS	12
9.	PLACA CAPTURA HDMI (01 UNIDADE)	MÊS	12
10.	PLATAFORMA GERENCIADORA (01 UNIDADE)	MÊS	12
11.	UNIDADE DE CONTROLE DO PAINEL MULTIMÍDIA LCD (01 UNIDADE)	MÊS	12
12.	TERMINAL DO PRESIDENTE (01 UNIDADE)	MÊS	12
13.	TERMINAL DO ASSESSOR – TABLET (COM SUPOORTE FIXAÇÃO DE MESA) (01 UNIDADE)	MÊS	12
14.	LICENÇA DE SOFTWARE TERMINAL DO PRESIDENTE (01 UNIDADE)	MÊS	12
15.	LICENÇA DE SOFTWARE TERMINAL DO ASSESSOR (01 UNIDADE)	MÊS	12
16.	LICENÇA DE SOFTWARE DA PLATAFORMA GERENCIADORA (01 UNIDADE)	MÊS	12
17.	NOTEBOOK OPERAÇÃO DA ATA DE REUNIÃO (01 UNIDADE)	MÊS	12
18.	LICENÇA DE SOFTWARE DO CRONOMETRO LCD PLENÁRIO (01 UNIDADE)	MÊS	12



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

19.	LICENÇA DE SOFTWARE DA UNIDADE DE CONTROLE DO PAINEL MULTIMÍDIA LCD (01 UNIDADE)	MÊS	12
20.	LICENÇA DE SOFTWARE TERMINAL MULTIMÍDIA (17 UNIDADES)	MÊS	12
21.	LICENÇA DE SOFTWARE OPERAÇÃO DA ATA DE REUNIÃO (01 UNIDADE)	MÊS	12
22.	LICENÇA DE SOFTWARE DOS TERMINAIS DE VOTAÇÃO (17 UNIDADES)	MÊS	12
23.	TREINAMENTO	HORAS	16
24.	INSTALAÇÃO	SERV.	01

Especificação dos serviços

7.1 EQUIPAMENTOS PARA O PLENÁRIO

7.1.1 Painel em LCD matriz 3 x 3 módulos de 47" a 50" cada;

- Resolução por módulo 1920 x 1080 pixel;
- Tempo de resposta: 12ms (máxima);
- Taxa de contraste: 1.200:1 (mínimo);
- Brilho: 450cd/m2 (mínimo);
- Formato da tela: widescreen;
- Ângulo de visão vertical: 178°
- Ângulo de visão horizontal: 178°
- Peso: 17kg (máximo);
- Alimentação: full range 100 VAC a 240VAC 50/60 Hz;
- Consumo: 250W (máximo);
- Consumo em espera: 0,7W (máximo);
- Interface: VGA (DB15 fêmea), DVI, HDMI;
- OSD: em português;
- Distância máxima entre módulos: 5mm (bezel to bezel);



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

- Possibilitar que sejam exibidas imagens independentes em cada uma das telas de LCD ou uma única imagem compondo todo o painel, mediante comando ou instrução do operador do sistema;

7.1.2 Suportes para fixação dos monitores:

- Deverá ser fornecida para o plenário 01 (uma) peça com as seguintes características:
 - Disponível para aplicação em projetos de VIDEO WALL com monitores LCD/LFD/LED, de tamanhos de 40" até 47";
 - Estrutura confeccionada em Aço Carbono e revestido com Pintura Eletrostática na cor preto;
 - Possui Sistema de Fixação universal adaptando-se a qualquer tipo de aparelho;
 - Suporta até 50 kg por tela;
 - Dispõe de ajustes de profundidade e de Nível com Fácil alinhamento e ajuste das telas;
 - Acesso livre aos cabos para manutenção;
 - Distancia da Parede: Mínima 35 mm, Máxima 230 mm; Acompanha:
 - Fornecido com buchas, parafusos, arruelas para fixação e acessórios necessários para a instalação, conexão dos diferentes componentes do vídeo wall e seu perfeito alinhamento;

7.2 DAS FUNCIONALIDADES MÍNIMAS PARA O PAINEL APREGOADOR MULTIMÍDIA EM LCD

- Recursos multimídia, permitindo a exibição, em um dos módulos, de vídeos e de informações pertinentes ao Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos Legislativos, considerando os recursos operacionais indicados neste Termo de Referência;
- No ambiente de exibição do painel LCD, a solução deverá editar quaisquer números de cenários de exibição, compostos de um módulo;
- Todos os campos terão sua posição, tamanho e visibilidade configurados, permitindo ao operador compor cenários adequados às necessidades dos eventos realizados no plenário;
- Através do software do Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos Legislativos deverá ser possível escolher qual cenário será exibido, garantindo o máximo aproveitamento do equipamento nos formatos de eventos realizados no plenário;
- As informações e os recursos pertinentes ao Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos Legislativos são:
 - Nomes dos parlamentares, seguidos dos partidos, do indicador de presença e do indicador de voto;
 - Relógio em formato HH:MM com possibilidade de exibir, também, HH:MM:SS;
 - Cronômetros em formato MM:SS progressivo ou regressivo;



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

- Totalizadores de presenças e ausências. Os totalizadores possíveis são: total de parlamentares, presentes, ausentes, licenciados, total de votos, sim, não e abstenção;
- Para cada totalizador deverão existir legendas indicativas que o identifique;
- Janelas de mensagens para informação de eventos do sistema, tais como votação aberta, sessão aberta, resultado de votação, orador, aparteante e textos informativos;
- Lista de parlamentares que já utilizaram da palavra na reunião, com indicação do tipo de fala utilizado.
- As diferentes janelas de mensagens deverão ser capazes de operar simultaneamente e deverão ter tamanho e posição configuráveis pelo usuário, inclusive durante as reuniões;
- Todas as informações exibidas no painel deverão ser configuráveis quanto a ocultação, posicionamento, nome, cor e tamanho da fonte;
- O painel multimídia, para cada cenário definido pelo operador poderá disponibilizar canal de captura de vídeo compatível para a exibição de conteúdos como: câmeras de vídeo, DVD, sistema de CFTV, videoconferência, microcomputador e sinais de TV. Deverá permitir, também, a apresentação de materiais multimídia tipo PowerPoint, Internet e todos os formatos digitais. Não será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos equipamentos para a geração de imagens.
- O painel será capaz de emitir áudio para:
 - Resultado de votação
 - Mensagem
 - Identificação da reunião
 - Leitura eletrônica de ata
 - O painel deverá ser integrado ao sistema de áudio e vídeo existente no plenário.

7.3 DOS TERMINAIS DE VOTAÇÃO

7.3.1 Serão utilizados dois modelos de terminais de votação e registro de presença:

7.3.1.1 Modelo I

- Terminal com biometria ótica fingerprint. Gabinete em material plástico/acrílico, com layout que privilegie a facilidade de acesso e uso dos recursos operacionais;
- Display LCD gráfico colorido com mínimo 2,2 ou até o máximo 3,2 polegadas, com iluminação “backlight”, com resolução mínima de 320x240 pontos, para apresentação de mensagens e imagens enviados pelo Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos Legislativos.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

- Teclado de membrana com CALOTAS METÁLICAS contendo, no mínimo, as características e os comandos a seguir indicados:
 - Teclas com dígitos de 0 a 9;
 - Teclas LIMPA e ENTER;
 - (três) teclas para seleção do voto (“SIM”, “NÃO” e “ABSTENÇÃO”), as quais deverão ser identificadas com cores diferentes;
 - 3 (três) teclas independentes e configuráveis para outras funções, para atendimento de demandas futuras;
 - Tecla Liga/desliga;
- Dispositivo sonoro para apoio a digitação e interação com o usuário, com habilitação configurável no próprio terminal;
- Todas as teclas sem adesivos e todas com código Braille;
- Dimensões máximas aceitáveis: 11cm (comp.) x 22cm (larg.) x 5cm (alt.).
- Relógio de tempo real para manutenção da data e hora corrente com sincronismo automático via canal de comunicação;
- Interface de comunicação nativa WiFi 2.4 Ghz b/g/n;
- Leitor Biométrico para autenticação do parlamentar, via impressão digital:
 - Definição 500DPI;
 - Tecnologia óptica;
 - Armazenamento de 1900 templates;
 - Criptografia AES 256 bits;
 - DSP 400MHZ;
- Bateria recarregável de íons de lítio (Li-Ion) com autonomia de 30 horas.
- Carregador embutido com tempo de recarga de 4,5 horas no máximo (considerando bateria totalmente descarregada).
- Indicação de nível de bateria e sinal do WiFi no display do terminal e na tela do console de operação (em tempo real).

7.3.1.2 Modelo II

- Terminal com biometria de palma, com a captura da imagem do padrão dos vasos sanguíneos da palma da mão através de raios infravermelhos.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

- Gabinete em material resistente, com layout que privilegie a facilidade de acesso e uso dos recursos operacionais;
- Tela LCD 10.1" touchscreen, com resolução mínima de 1200x800, para apresentação de mensagens e imagens enviadas pelo Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos Legislativos;
- A interface entre os terminais biométricos de palma com o Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos Legislativos será realizada através de rede Ethernet;
- Relógio e cronômetros de tempo real para manutenção da data e hora corrente com sincronismo automático via canal de comunicação;

7.3.2 Funcionalidades mínimas para os 2 modelos de Terminais de Votação e Presença:

- Os terminais biométricos de presença e votação deverão controlar a identificação autenticada do usuário para o registro de presença e a votação, mantendo o registro do log-in do parlamentar. Os reconhecimentos dos usuários serão feitos pela identificação biométrica ou por senha específica ao parlamentar.
- Os terminais biométricos de presença e votação deverão funcionar de forma livre, podendo qualquer parlamentar fazer log-in em qualquer posto de votação, através de sua identificação no terminal, para efeitos do registro de sua presença. O registro do voto dependerá de confirmação da identificação do parlamentar, pelo reconhecimento biométrico. O parlamentar poderá votar de qualquer terminal, mesmo um diferente do qual estava logado, o que transferirá automaticamente seu log-in para o terminal utilizado para registro do voto. Os terminais de votação deverão ser configuráveis para permitir ou não que, após o log-in por um parlamentar, o mesmo posto seja utilizado por outro parlamentar.
- Os terminais biométricos de presença e votação deverão permitir que o parlamentar solicite para si a palavra, através da identificação biométrica ou por senha. Essa solicitação pelo terminal deverá inscrever o parlamentar na lista de oradores inscritos para fala. O uso do terminal de votação para solicitação da palavra não deve impedir o parlamentar de fazer uso de outro microfone localizado no mesmo plenário, mesmo depois de já aberta a palavra, bastando que o mesmo faça log-in em outro terminal. O operador poderá desabilitar essa funcionalidade.
- Os terminais biométricos de presença e votação deverão permitir que o parlamentar ative ou desative o microfone associado ao terminal, sem a necessidade de identificação biométrica ou por senha. O operador poderá desabilitar essa funcionalidade.
- Os terminais biométricos de presença e votação deverão permitir que o parlamentar ative temporariamente o microfone associado ao terminal, sem a necessidade de identificação biométrica ou por



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

senha. O tempo de ativação deverá ser configurado no sistema. O operador poderá desabilitar essa funcionalidade.

- Os terminais biométricos de presença e votação poderão ser trocados hot swap, mesmo durante uma votação, registro de presença ou verificação de quórum, sem a necessidade de cancelamento do procedimento e sem prejuízo para a comunicação com os outros postos de votação ou o sistema. O operador poderá desabilitar um determinado terminal que esteja apresentando problemas ou que, por qualquer motivo, esteja sendo ignorado pelo sistema.
- Será fornecida pela CMM a alimentação elétrica para os terminais de votação, em 127/60 HZ.

7.3.3 Distribuição

- Os terminais de presença e votação deverão obedecer a seguinte distribuição:
- Total de 18 (dezoito) terminais de votação biométricos óticos fingerprint, Modelo I, distribuídos aos 17 (dezesete) parlamentares - 01 (um) em cada mesa de parlamentar, incluindo os parlamentares da mesa diretora e 01 terminal de backup (reserva);
- Total de 02 (dois) terminais de votação biométrico de palma, Modelo II, sendo 01 (um) disposto sobre a mesa diretora ou local a ser definido pela CMM e 01 terminal de backup (reserva).

7.4 DOS TERMINAIS MULTIMÍDIA

7.4.1 Interação com o sistema eletrônico de votação através de “tablet”, para consulta e visualização de informações atuais e históricas das reuniões e votações. Deverão ser fornecidos 20 (vinte) tablets, sendo 17(dezesete) instalados no plenário e 03 (três) mantidos em backup (reserva).

7.4.1.1 Funcionalidades:

- Visualização da reunião em plenário ou em comissão, incluindo:
- Vereadores presentes
- Vereadores ausentes
- Nome de reunião
- Fase de reunião
- Relatório de presença
- Relatório de votações
- Relatório de eventos da reunião
- Relatório de oradores
- Programação das reuniões de comissão



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

- Pauta da reunião plenária
- Visualização do site da CMM.

7.4.1.2 Hardware

- Processador: Processador núcleo duplo 1.0 GHZ ou superior;
- Memória RAM 512 MB;
- Memória flash 8 GB;
- Porta USB;
- Tela 9" Capacitiva com tecnologia Multi-touch
 - Resolução 800 x 1280 pixels;
 - TFT ou OLED;
- Rede wifi 802.11 2.4 GHZ b/g/n;
- Sistema operacional Android v4.1 ou superior;
- Suporte confeccionado em aço ou plástico para fixação do terminal
 - Compatibilidade com Tablets de 7 até 11 polegadas;
 - Giro até 180 graus;
 - Leve, dobrável e portátil.

7.5 DOS CRONÔMETROS

7.5.1 Deverá ser fornecido para o plenário 01 (uma) peça com as seguintes características:

- Tela de LCD ou LED 40" a 50";
- Exibir cronômetro de Orador no formato de (MM:SS);
- Tensão de alimentação 127Vac ou 220Vac;
- Porta de comunicação Ethernet;
- As informações dos cronômetros devem estar sincronizadas com a plataforma de gerenciamento e controle;

7.6 SWITCH

7.6.1 Deverá ser fornecida para o plenário 01 (uma) peça com as seguintes características:

- 08 e 16 portas RJ45 10/100 Mbps para rack de 19";
- LED's de diagnósticos no painel frontal;
- FONTE AC, 100 a 220V



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

7.7 SPLITTER 1:4

7.7.1 Deverá ser fornecida para o plenário 01 (uma) peça com as seguintes características:

- Conecta uma fonte HDMI A/V em duas telas HDMI ao mesmo tempo
- Qualidade superior de vídeo – resolução HDTV resolutions of 480p, 720p, 1080i, 1080p (1920x1080); VGA, SVGA, SXGA, UXGA (1600x1200), and WUXGA (1920x1200)
- Distância de cascata: de fonte para dispositivo – 1,8m, de dispositivo para dispositivo – 15m, de dispositivo para tela – 20m
- HDMI (Deep Color)
- Suporta Dolby True HD e Master Audio DTS HD
- Cascata de 3 níveis proporciona até 64 sinais HDMI
- Transmissão de longa distância – 20 m (24 AWG)
- Compatível com DDC
- Compatível HDCP 1.1
- Taxas de sinais de até 2.25 Gbits em suporte de tela 1080p
- Revestimento metálico
- Indicação com LED de dispositivos de tela
- Plug-and-play (conecte e use) – sem necessidade de instalação de software

7.8 EXTENSOR HDMI

7.8.1 Deverá ser fornecida para o plenário 01 (uma) peça com as seguintes características:

- Distância suportada Via Cat6a/7 4K até 40 metros e 1080p até 70 metros / Via Cat 5e/6 4K até 35 metros e 1080p até 60 metros;
- Resolução de vídeo 1080p/1080i/720p/576p/480p/480i (versão 1.4, 1.3, 1.2 e 1.1), 3D (24 Hz);
- Velocidade de Transferência de 225 Mhz. A 340 Mhz. (10,2 Gbps);
- Formato de Cor Deep Color 24 bit / 36 bit (3 canais);
- Formato de áudio LPCM / Dolby-AC3 / DTS 7.1 / DTS-HD / Dolby True HD;
- Conformidade HDMI, HDCP 1.2, EDID, CE, FCC;
- Itens inclusos 1 Transmissor HDMI 3D via FTP CAT5e, 1 Receptor HDMI 3D via FTP CAT5e, 2 cabos repetidores de IR, 2 cabos emissor de IR, 1 fonte 5V DC e 1 manual de instalação/garantia;



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

- Outros itens necessários 1 Cabo de rede FTP Cat6a/7/5e/6 na distância necessária, 2 cabos HDMI de até 5 metros.
- Aplicação Para utilização com Blu Ray, Media Centers, PS3, Xbox, Receivers de Home Theater, Tvs Full HD, Tvs 3D, etc.

7.9 PLACA DE CAPTURA HDMI

7.9.1 Deverá ser fornecida para o plenário 01 (uma) peça com as seguintes características:

- Interface HDMI, Componente e Áudio L/R
- Conexões Aplicáveis com Consoles HDMI: Wii U, Xbox 360, Xbox One, PS4
- Vídeo Componente e Áudio L/R: Wii U, Xbox 360, PS3
- Entrada de áudio 3,5mm audio: Microfone (Tensão de funcionamento: 3V)
- Atualizar o firmware PS4 (versão 1.7 ou posterior) para gravar gameplay HDMI
- Saída de áudio Áudio 3,5mm p/ microfone
- Saída de vídeo HDMI (Pass-thru)
- Armazenamento Porta USB para HD externo ou Pen-drive USB2.0 / 3.0
- Slot SATA: Discos 2.5 * HD não incluído
- Porta de rede Ethernet LAN (10Base-T/ 100Base-T)
- Resoluções suportadas Entrada / Pass through: 480i, 480p, 576i, 576p, 720p, 1080i, 1080p (max: 1080p@60fps)
- Resoluções de captura 480i, 480p, 576i, 576p, 720p, 1080i, 1080p (max: 1080p@30fps*) *1080p @ 30 vídeos podem ser exibidos como 1080i @ 60 na sua TV
- Formato de codificação MP4 (Codec: H.264, AAC)
- Potencia Energia 12V / 1.5A
- App Sistemas Operacionais iOS 6/7 e Android 4.0+
- Dispositivos Compatíveis: iPhone 4/ 4S/ 5, iPod touch 4/ 5 1GB RAM
- Conexões: Wi-Fi. Ponto de Acesso Wireless * (AP) * Rede DHCP IP recomendada.

7.10 CHAVEADOR HDMI 4:1

7.10.1 Deverá ser fornecida para o plenário 01 (uma) peça com as seguintes características:

- Distância máxima do cabo 15 metros na entrada e 15 metros na saída
- Resolução de vídeo 480p, 720i, 720p, 1080i, 1080p.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

- Itens inclusos Switcher HDMI 4x1, controle remoto, fonte AC e manual de instalação.
- Conformidade HDMI, HDCP, EDID
- Formato de Audio PCM, DTS 7.1, Dolby True HD, DTS-HD Master Audio
- Formato de Video Deep Color (24, 36 bits)

7.11 PLATAFORMAS GERENCIADORAS E DE CONTROLE:

7.11.1 01 (uma) unidade para controle e operação do sistema integrado para gestão automatizada dos trabalhos legislativos compostas de:

- Processador de núcleo duplo de 1.5 GHz ou superior, com memória cache L2 de no mínimo 2MB;
- Memória RAM de 8GB;
- Disco rígido interno de 80 gigabytes, interface SATA II, taxa de transferência de 3.0 GB/s, velocidade de 7.200 RPM, 8 MB de Buffer;
- Gabinete torre com ventilação adequada e dispositivo de tranca;
- Fonte de energia com potência suficiente para alimentar, além dos componentes da presente configuração, mais uma unidade de disco rígido interno de 80 gigabytes, para operar em uma tensão de 110/240 V a 50/60 Hz;
- Teclado com ajuste de inclinação padrão ABNT2, com 107 teclas não apagáveis pelo uso contínuo, contendo todos os caracteres da língua portuguesa, com conector USB 2.0;
- Mouse ótico com dois botões e scroll, conexão USB 2;
- Sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional, ou superior;
- Monitor de 18,5" ou superior;

7.11.2 UNIDADE PARA O CONTROLE DO PAINEL MULTIMÍDIA LCD:

7.11.2.1 Hardware:

- Processador:
 - Processador com núcleo duplo 2GHz ou superior
- Placa mãe com as seguintes características:
 - Suporte à memória DDR3 1066 MHz
 - Soquete PCI Express 16x;
 - Interface SATA II 3Gb/s;
 - 1 porta RJ-45 (10/100/1000Mb/s);
 - 4 portas USB2.0 on-board,



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

- Interface de Saída de Vídeo HDMI/Displayport
- 01 (uma) unidade de disco rígido interno de 320 Gigabytes, interface SATA II, taxa de transferência de 3.0 GB/s, velocidade de 7.200 RPM, 8MB de buffer;
- 04 (quatro) Gigabytes de memória DDR3, com operação em 1066 MHz;
- Fonte de energia com potência suficiente para operar em uma tensão de 110/220 V a 50/60 Hz;
- 01 (uma) unidade de captura de vídeo interna, com entrada de vídeo HDMI e resolução de entrada de 1920 x 1080 pixels;
- Teclado com ajuste de inclinação padrão ABNT2 não apagáveis pelo uso contínuo contendo todos os caracteres da língua portuguesa com conector USB 2.0;
- Mouse ótico com dois botões e scroll, conexão USB 2.0 e com resolução gráfica de 400 DPI;
- Licença Software Microsoft Windows 7 Profissional ou superior, em Português;
- A interligação entre o painel apregoador vídeo wall LCD e a Plataforma Gerenciadora deverá ser feita através de cabo UTB 4 pares usando padrão Ethernet e protocolo TCP/IP.

7.11.3 TERMINAL DO PRESIDENTE:

7.11.3.1 Notebook:

- Processador dual core 2GHz com 3MB Cache ou superior;
- 4GB de Memória RAM ou superior;
- Disco Rígido SATAII 500GB ou Superior;
- Tela 14" touchscren ou superior;
- Placa de Vídeo Intel HD Graphics Integrada;
- Teclado em português do Brasil com a tecla "Ç";
- Licença Software Microsoft Windows 7 Profissional ou superior.

7.11.3.2 Funcionalidades do Terminal do Presidente:

- Exibir todos os conteúdos de texto veiculados no painel LCD;
- Apresentar capacidade de exibir múltiplos cenários, de modo a ter sempre formatação adequada aos eventos do plenário;
- Exibir lista de oradores inscritos, separada segundo os tipos de fala previstos no Regimento Interno da CMM, bem como lista de parlamentares que já utilizaram da palavra na reunião, com indicação do tipo de fala utilizado;



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

- Possuir comandos através dos quais o presidente pode interagir com o Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos em Legislativos, conforme abaixo:
 - Controle do cronômetro: parar, contagem progressiva e contagem regressiva;
 - Controle de microfones: liberação de uso da palavra a parlamentar, por meio da seleção em tela através de um mapa que reproduza o layout do Plenário. A liberação pelo presidente do uso da palavra deve ser registrada no Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos Legislativos, abrindo automaticamente o tempo de fala respectivo no painel eletrônico;
 - Liberar registro de presença;
 - Abrir votação;
 - Liberar registro de votos;
 - Fechar votação;
 - Alarme sonoro.
- Embora todos os comandos previstos neste item devam estar disponíveis, o software deverá permitir configurar quais opções serão exibidas ao presidente.

7.11.4 Terminal de Assessoria de Mesa

7.11.4.1 Hardware

- Processador: Processador núcleo duplo 1.0 GHZ ou superior;
- Memória RAM 512 MB;
- Memória flash 8 GB;
- Porta USB;
- Tela 9" Capacitiva com tecnologia Multi-touch
 - Resolução 800 x 1280 pixels;
 - TFT ou OLED;
- Rede wifi 802.11 2.4 GHZ b/g/n;
- Sistema operacional Android v4.1 ou superior;
- Suporte confeccionado em aço ou plástico para fixação do terminal
 - Compatibilidade com Tablets de 7 até 11 polegadas;
 - Giro até 180 graus;
 - Leve, dobrável e portátil.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

7.11.5 CONTROLE DE MICROFONE:

- Dispositivo para controle de abertura e fechamento de microfones;
- Possuir porta de comunicação Ethernet;
- Trabalhar com microfones balanceados, phantom ou monopolares;
- Alimentação 127/220 V automático;
- Par de conectores XLR (1 macho e 1 fêmea) por canal;
- Este dispositivo deverá estar integrado ao sistema de áudio da CMM e quando desativado não deverá interferir com o funcionamento do sistema.

7.12 SOFTWARE DO TERMINAL DO PRESIDENTE

- Para que o presidente da reunião possa visualizar todos os passos e status da reunião ou evento no plenário, o sistema deverá disponibilizar, sobre sua mesa: Exibir todos os conteúdos de texto veiculados no painel LCD;
- Apresentar capacidade de exibir múltiplos cenários, de modo a ter sempre formatação adequada aos eventos do plenário;
- Exibir lista de oradores inscritos, separada segundo os tipos de fala previstos no Regimento Interno da CMM, bem como lista de parlamentares que já utilizaram da palavra na reunião, com indicação do tipo de fala utilizado;
- Possuir comandos através dos quais o presidente pode interagir com o Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos em Legislativos, conforme abaixo:
- Controle do cronômetro: parar, contagem progressiva e contagem regressiva;
- Controle de microfones: liberação de uso da palavra a parlamentar, por meio da seleção em tela através de um mapa que reproduza o layout do Plenário. A liberação pelo presidente do uso da palavra deve ser registrada no Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos Legislativos, abrindo automaticamente o tempo de fala respectivo no painel eletrônico;
- Liberar registro de presença;
- Abrir votação;
- Liberar registro de votos;
- Fechar votação;
- Alarme sonoro.

Embora todos os comandos previstos neste item devam estar disponíveis, o software deverá permitir configurar quais opções serão exibidas ao presidente.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

7.13 SOFTWARE DO TERMINAL DA ASSESSORIA DA MESA

7.13.1 Para que o assessor da reunião possa visualizar todos os passos e status da reunião ou evento no plenário, o sistema deverá disponibilizar no terminal móvel do assessor as seguintes funcionalidades:

- A tela do assessor deverá exibir todos os conteúdos de texto vinculados no painel LCD.
- A tela do assessor deverá ter capacidade de exibir múltiplos cenário, de modo a ter sempre formatação adequada aos eventos do plenário.
- A tela do assessor deverá possuir comandos através do qual o assessor possa interagir com o sistema de votação. São funcionalidade mínimas:
 - Controlar o cronômetro: Parar, contagem progressiva, contagem regressiva;
 - Liberar registro de presença
 - Abrir votação;
 - Liberar registro de votos;
 - Fechar votação;
 - Alarme sonoro;

7.14 SOFTWARE DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO PLENÁRIO

7.14.1 Especificações técnicas do sistema de gerenciamento de rotinas legislativas.

7.14.1.1 Funcionalidades gerais

7.14.1.1.1 Exibição no plenário da Assembleia, em tempo real, das informações geradas no âmbito do plenário, considerando data e hora-certa, registros de presenças e votos dos vereadores, identificação da reunião e nome do presidente, indicação e dados dos projetos em discussão, textos informativos entre outras informações e funcionalidades.

7.14.1.1.2 Deverá processar os dados provenientes dos equipamentos de votação, mantendo-os armazenados de forma a se ter uma imagem real do processo que está sendo supervisionado.

7.14.1.1.3 O armazenamento e acesso aos dados do sistema devem utilizar o Banco de dados SQL-Server, incluindo o uso de SQL.

7.14.1.1.4 O sistema deverá proporcionar todos os recursos necessários para controlar, inicializar e operar os equipamentos, utilizando para isso uma interface gráfica amigável padrão GUI;



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

7.14.1.1.5 Todos os eventos relevantes na sequência operacional das funcionalidades deverão ser armazenados no banco de dados, na forma de log, podendo ser recuperados posteriormente para análises e depurações.

7.14.1.1.6 Deverá permitir o controle de cadastramento de identificações biométricas e de senhas;

7.14.1.1.7 Deverá permitir o controle de cadastramento de usuários;

7.14.1.1.8 Deverá permitir contabilizar os dados das votações ao final de cada votação.

7.14.1.1.9 Deverá permitir a atualização dos dados referentes às votações e exportar informações para outros sistemas;

7.14.1.1.10 Deverá permitir com facilidade a substituição de terminais e dispositivos defeituosos;

7.14.1.1.11 Deverá prevê que panes eventualmente ocorridas em dispositivos não prejudiquem o funcionamento dos demais;

7.14.1.2 Descrição das funcionalidades do sistema de votação, oradores e aparteantes, registro de presenças e controle diversos da reunião:

7.14.1.2.1 Cadastros:

- Cadastrar operadores;
- Cadastrar os usuários;
- Cadastrar vereadores:
 - Os cadastros conterá também os suplentes e será contínuo a outras legislaturas, sendo necessário controlar a lista dos vereadores ativos e o histórico de cada vereador.
 - Cada vereador poderá possuir um registro biométrico para acesso às funcionalidades do posto.
- Cadastrar comissões
 - Cadastro das comissões, permitindo assim associar as reuniões a uma comissão.
- Cadastrar bancadas
 - Cadastro das bancadas e os parlamentares pertencentes a cada bancada.
- Cadastrar legislatura
 - Cadastrar os vereadores pertencentes a cada legislatura
- Cadastrar fases da reunião
 - Cada fase possui um nome e um tempo previsto



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

- Cadastrar reuniões
- Cadastrar reuniões de plenários e/ou comissões. Para cada reunião deve haver possibilidades de identificar o seu tipo
- Cadastrar pauta das reuniões
 - Cada reunião pode ter o cadastro prévio da sua pauta
- Cadastrar votações
- Cadastrar as votações a serem realizadas, incluindo informações como tipo, quórum de validação, quórum de aprovação, indicação se o presidente vota, etc.
- Cadastrar justificativas para ausências em reunião
- As justificativas serão levadas em conta na impressão dos relatórios de presença.

7.14.1.2.2 Controlar conteúdos exibidos no painel

- O operador será capaz de exibir ou ocultar diversos conteúdos no painel, tais como os totalizadores, os votos de cada vereador. Será capaz também de selecionar os conteúdos texto e multimídia a serem exibidos no painel de mensagem.
- Controlar cenários de exibição no painel
- O operador será capaz de alternar entre vários cenários criados no editor para exibição de conteúdos no painel

7.14.1.2.3 Controlar os cronômetros

- O operador será capaz de controlar diversos cronômetros

7.14.1.2.4 Controlar os microfones

- O operador será capaz de controlar os microfones, habilitando ou desabilitando-os.
- O sistema poderá ser configurado para desabilitar automaticamente o microfone da tribuna ao término da fala do vereador.

7.14.1.2.5 Controlar a execução da reunião

- As reuniões cadastradas podem ser abertas e fechadas. Durante a reunião o operador será capaz de executar os diversos itens da pauta.
- Durante a reunião o operador poderá liberar ou bloquear o registro de presença.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

- Na tela principal o operador deverá ser capaz de visualizar e controlar a fase da reunião. Quando a fase estiver próxima do seu fim do seu tempo regimental, o operador deverá ser avisado.
- O operador poderá suspender a reunião. Durante a suspensão o tempo regimental das fases não deverá ser computado.
- Avisar/alertar o operador que determinado comando solicitado não poderá ser executado enquanto outro procedimento estiver sendo realizado;
- Registrar o horário de abertura e encerramento de discussão dos projetos para efeito do prazo-limite de apresentação de proposições, se for o caso;
- Controlar microfones, permitindo a habilitação ou corte dos microfones de forma manual ou automática, de forma complementar à mesa de controle de microfones já instalada no plenário;
- Identificar autores das proposições e membros impedidos para cada votação, em comissões, devendo gerar mensagem automática no visor de votação e registro no sistema.

7.14.1.2.6 Controlar a execução de votação

- As votações cadastradas podem ser abertas, fechadas e canceladas. Durante uma votação o operador será capaz de realizar até 04 (quatro) chamadas para o registro dos votos. A saber:
 - 1ª chamada
 - 2ª chamada
 - Chamada de retificação
 - Chamada do presidente
- Também deverá ser capaz de rapidamente executar uma votação que não seja previamente cadastrada e controlar os conteúdos relativos à votação que serão exibidos no painel.

7.14.1.2.7 Controlar os Oradores

- O operador será capaz de incluir oradores na pauta ou atribuir à fala a qualquer dos vereadores presentes. Caso o tipo de fala viole uma restrição cadastrada, o operador deverá ser informado, mas poderá confirmar a fala normalmente.

7.14.1.2.8 Realizar o controle do Quórum

- São operações possíveis relativas ao quórum. Recomposição de quórum, verificação de quórum e quórum instantâneo.
- Numa recomposição de quórum todos os vereadores perdem a presença imediatamente.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

- Numa verificação de quórum suas presenças ficam suspensas até que se verifique se existe número regimental de presentes para se iniciar votações ou continuar a reunião.
- Um quórum instantâneo é um registro que permite ao operador emitir um relatório que indica quais eram os vereadores existentes em um momento específico da reunião.

7.14.1.2.9 Controle de mensagens

- O operador poderá cadastrar e enviar mensagens de texto a serem exibidas no painel

7.14.1.2.10 Controle Conteúdo Multimídias

- O operador poderá optar por exibir conteúdo multimídia do painel
- Os conteúdos multimídia poderão ser
 - Vídeos e animações, nos formatos avi, wmv, etc.
 - Conteúdos de captura de vídeo.
 - A área de exibição de conteúdo deverá ser uma janela de dimensões configuráveis nos cenários de exibição.
- Opcionalmente o operador poderá exibir o conteúdo multimídia em tela cheia.

7.14.1.2.11 Controle de Utilização da Palavra

- Manter registro da utilização da palavra para o “tempo de liderança” e “assuntos relevantes”, para que seja automaticamente indicada a sua reutilização pela mesma bancada ou pelo mesmo parlamentar, podendo a funcionalidade ser desativada em comissões pelo gerenciador do sistema;
- Fazer uma listagem indicando ao operador os parlamentares que já se utilizaram da palavra em cada modalidade (assuntos relevantes, tempo de liderança, discussão, encaminhamento, etc.), ofertando também a faculdade do operador expor essa listagem no painel eletrônico, podendo a funcionalidade ser desativada em comissões pelo gerenciador do sistema;

7.14.1.2.12 Emitir relatórios de:

- Presenças por reunião
- Presenças por comissão
- Presenças por período
- Presenças por item da pauta
- Presenças em quórum instantâneo



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

- Frequência no período
- Votações
- Vereadores
- Oradores
- Eventos por reunião
- Reuniões no período.

7.14.1.2.13 ATA RESUMIDA

- O software de gerenciamento e operação do sistema integrado para gestão automatizada dos trabalhos em plenário deverá dispor de recursos para geração e emissão automática da ata ao final de cada sessão.
- A ata eletrônica é o resumo de todos os assuntos tratados durante a sessão plenária e de reuniões de Comissões e contém a descrição da íntegra dos acontecimentos da reunião, devendo ser operada concomitantemente pelo operador do Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos Legislativos, sem a necessidade de mão-de-obra complementar.
- O sistema deverá dispor de recursos para a obtenção automática, sem a necessidade de digitação, das seguintes informações no transcorrer da reunião:
 - Data e hora de abertura, suspensão e encerramento da sessão;
 - Identificação dos membros que compõem a Mesa Diretora;
 - Relação dos parlamentares presentes, e, no caso de comissões, identificando se é efetivo ou suplente, e seu cargo:
 - geral;
 - a cada verificação de quórum;
 - a cada votação;
 - a cada orador;
 - Relação dos parlamentares ausentes:
 - geral;
 - a cada verificação de quórum;
 - a cada votação;
 - a cada orador;
 - Listagem das matérias apresentadas:
 - nome;
 - autor;



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

- encaminhamento às comissões;
- Listagem dos oradores inscritos, incluindo os seguintes dados por orador:
 - nome;
 - tempo;
 - tipo de fala;
 - votação relacionada;
- Listagem das votações, podendo conter para cada votação:
 - listagem das matérias votadas;
 - número de votação;
 - tipo de votação (nominal, simbólica, parecer, etc.);
 - tipo de quórum para votação (maioria simples, maioria absoluta, maioria qualificada 2/3, 3/5, etc.);
 - parlamentares de votação, em comissões;
 - turno;
 - votos;
 - totais;
 - presentes;
 - sim;
 - não;
 - branco;
 - abstenção;
 - resultado;
- O sistema deverá permitir a edição de textos complementares através de editor próprio, com os seguintes recursos:
 - tipo da fonte;
 - tamanho da fonte;
 - efeitos da fonte (negrito, sublinhado);
 - cor da fonte;
 - alinhamento à direita, centralizado, à esquerda ou justificado;
 - tabelas;
- O sistema deverá permitir o reaproveitamento de textos para edição de atas futuras.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

o A Ata deverá contar com equipamento tipo notebook dedicado a conter recursos operacionais capazes de realizar todas as operações complementares indicadas. Um software específico deverá suportar todas as funcionalidades indicadas.

▪ Características do Notebook:

-Processador dual core 2GHz com 3MB Cache ou superior;

-4GB de Memória RAM ou superior;

-Disco Rígido SATAII 500GB ou Superior;

-Tela 14" touchscreen ou superior;

-Placa de Vídeo Intel HD Graphics Integrada;

-Teclado em português do Brasil com a tecla "Ç";

-Licença Software Microsoft Windows 7 Professional ou superior.

7.14.1.3 INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA LEGISLATIVO

7.14.1.3.1 O Software de Gerenciamento e Operação do Sistema de Votação deverá funcionar de forma integrada com outros sistemas de tramitação de matérias que esta Casa Legislativa possa vir a ter.

7.14.1.3.2 Descrição das funcionalidades mínimas:

7.14.1.3.2.1 Obtenção sem a necessidade de digitação, da ordem do dia da sessão, contemplando os seguintes dados:

a) Sessão Legislativa

- Tipo
- Número
- Data
- Hora prevista

b) Lista da Votação prevista com:

- Nome da matéria apreciada
- Ano da matéria apreciada
- Número da matéria apreciada
- Autor da matéria apreciada
- Nome Turno
- Tipo Matéria
- Ementa



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

- Tipo de votação
- Regra de votação
- Indicativo do voto do presidente

7.14.1.3.2.2 Exportação, sem a necessidade de digitação, dos resultados de todas as votações, contemplando os seguintes dados:

a) Sessão Legislativa

- Tipo
- Número
- Data
- Hora prevista
- Hora de início
- Hora do termino

a) Listagem das votações realizadas contendo:

- Nome da matéria apreciada
- Ano da matéria apreciada
- Número da matéria apreciada
- Autor da matéria apreciada
- Nome Turno
- Tipo Matéria
- Ementa
- Tipo de votação
- Regra de votação
- Indicativo do voto do presidente
- Total de presentes
- Quantidade total de votos
- Total de votos sim
- Total de votos não
- Total de votos abstenção
- Hora do início da votação



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

- Hora do termino da votação
- Lista dos votos contendo
- CPF do vereador
- Nome do vereador
- Hora da presença

7.14.1.3.3 Ocorrendo eventual indisponibilidades da operação integrada entre os dois Sistemas, a utilização do Sistema de Votação durante a Sessão não poderá ser prejudicada, devendo o mesmo funcionar de forma autônoma.

7.14.1.3.4 Votações realizadas sem que haja importação prévia devem indicar esta condição no momento da exportação

7.15 EQUIPAMENTOS PARA O PLENÁRIO

7.15.1 Painel em LCD matriz 3 x 3 módulos de 47" a 50" cada;

- Resolução por módulo 1920 x 1080 pixel;
- Tempo de resposta: 12ms (máxima);
- Taxa de contraste: 1.200:1 (mínimo);
- Brilho: 450cd/m2 (mínimo);
- Formato da tela: widescreen;
- Ângulo de visão vertical: 178°
- Ângulo de visão horizontal: 178°
- Peso: 17kg (máximo);
- Alimentação: full range 100 VAC a 240VAC 50/60 Hz;
- Consumo: 250W (máximo);
- Consumo em espera: 0,7W (máximo);
- Interface: VGA (DB15 fêmea), DVI, HDMI;
- OSD: em português;
- Distância máxima entre módulos: 5mm (bezel to bezel);
- Possibilitar que sejam exibidas imagens independentes em cada uma das telas de LCD ou uma única imagem compondo todo o painel, mediante comando ou instrução do operador do sistema;



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

7.15.2 Suportes para fixação dos monitores:

- Deverá ser fornecida para o plenário 01 (uma) peça com as seguintes características:
 - Disponível para aplicação em projetos de VIDEO WALL com monitores LCD/LFD/LED, de tamanhos de 40" até 47";
 - Estrutura confeccionada em Aço Carbono e revestido com Pintura Eletrostática na cor preto;
 - Possui Sistema de Fixação universal adaptando-se a qualquer tipo de aparelho;
 - Suporta até 50 kg por tela;
 - Dispõe de ajustes de profundidade e de Nível com Fácil alinhamento e ajuste das telas;
 - Acesso livre aos cabos para manutenção;
 - Distancia da Parede: Mínima 35 mm, Máxima 230 mm; Acompanha:
 - Fornecido com buchas, parafusos, arruelas para fixação e acessórios necessários para a instalação, conexão dos diferentes componentes do vídeo wall e seu perfeito alinhamento;

7.16 DAS FUNCIONALIDADES MÍNIMAS PARA O PAINEL APREGOADOR MULTIMÍDIA EM LCD

- Recursos multimídia, permitindo a exibição, em um dos módulos, de vídeos e de informações pertinentes ao Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos Legislativos, considerando os recursos operacionais indicados neste Termo de Referência;
- No ambiente de exibição do painel LCD, a solução deverá editar quaisquer números de cenários de exibição, compostos de um módulo;
- Todos os campos terão sua posição, tamanho e visibilidade configurados, permitindo ao operador compor cenários adequados às necessidades dos eventos realizados no plenário;
- Através do software do Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos Legislativos deverá ser possível escolher qual cenário será exibido, garantindo o máximo aproveitamento do equipamento nos formatos de eventos realizados no plenário;
- As informações e os recursos pertinentes ao Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos Legislativos são:
 - Nomes dos parlamentares, seguidos dos partidos, do indicador de presença e do indicador de voto;
 - Relógio em formato HH:MM com possibilidade de exibir, também, HH:MM:SS;
 - Cronômetros em formato MM:SS progressivo ou regressivo;
 - Totalizadores de presenças e ausências. Os totalizadores possíveis são: total de parlamentares, presentes, ausentes, licenciados, total de votos, sim, não e abstenção;
 - Para cada totalizador deverão existir legendas indicativas que o identifique;



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

- Janelas de mensagens para informação de eventos do sistema, tais como votação aberta, sessão aberta, resultado de votação, orador, aparteante e textos informativos;
- Lista de parlamentares que já utilizaram da palavra na reunião, com indicação do tipo de fala utilizado.
- As diferentes janelas de mensagens deverão ser capazes de operar simultaneamente e deverão ter tamanho e posição configuráveis pelo usuário, inclusive durante as reuniões;
- Todas as informações exibidas no painel deverão ser configuráveis quanto a ocultação, posicionamento, nome, cor e tamanho da fonte;
- O painel multimídia, para cada cenário definido pelo operador poderá disponibilizar canal de captura de vídeo compatível para a exibição de conteúdos como: câmeras de vídeo, DVD, sistema de CFTV, videoconferência, microcomputador e sinais de TV. Deverá permitir, também, a apresentação de materiais multimídia tipo PowerPoint, Internet e todos os formatos digitais. Não será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos equipamentos para a geração de imagens.
- O painel será capaz de emitir áudio para:
 - Resultado de votação
 - Mensagem
 - Identificação da reunião
 - Leitura eletrônica de ata
 - O painel deverá ser integrado ao sistema de áudio e vídeo existente no plenário.

7.17 DOS TERMINAIS DE VOTAÇÃO

7.17.1 Serão utilizados dois modelos de terminais de votação e registro de presença:

7.17.1.1 Modelo I

- Terminal com biometria ótica fingerprint. Gabinete em material plástico/acrílico, com layout que privilegie a facilidade de acesso e uso dos recursos operacionais;
- Display LCD gráfico colorido com mínimo 2,2 ou até o máximo 3,2 polegadas, com iluminação “backlight”, com resolução mínima de 320x240 pontos, para apresentação de mensagens e imagens enviados pelo Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos Legislativos.
- Teclado de membrana com CALOTAS METÁLICAS contendo, no mínimo, as características e os comandos a seguir indicados:
 - Teclas com dígitos de 0 a 9;
 - Teclas LIMPA e ENTER;



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

- (três) teclas para seleção do voto (“SIM”, “NÃO” e “ABSTENÇÃO”), as quais deverão ser identificadas com cores diferentes;
- 3 (três) teclas independentes e configuráveis para outras funções, para atendimento de demandas futuras;
- Tecla Liga/desliga;
- Dispositivo sonoro para apoio a digitação e interação com o usuário, com habilitação configurável no próprio terminal;
- Todas as teclas sem adesivos e todas com código Braille;
- Dimensões máximas aceitáveis: 11cm (comp.) x 22cm (larg.) x 5cm (alt.).
- Relógio de tempo real para manutenção da data e hora corrente com sincronismo automático via canal de comunicação;
- Interface de comunicação nativa WiFi 2.4 Ghz b/g/n;
- Leitor Biométrico para autenticação do parlamentar, via impressão digital:
- Definição 500DPI;
- Tecnologia óptica;
- Armazenamento de 1900 templates;
- Criptografia AES 256 bits;
- DSP 400MHZ;
- Bateria recarregável de íons de lítio (Li-Ion) com autonomia de 30 horas.
- Carregador embutido com tempo de recarga de 4,5 horas no máximo (considerando bateria totalmente descarregada).
- Indicação de nível de bateria e sinal do WiFi no display do terminal e na tela do console de operação (em tempo real).

7.17.1.2 Modelo II

- Terminal com biometria de palma, com a captura da imagem do padrão dos vasos sanguíneos da palma da mão através de raios infravermelhos.
- Gabinete em material resistente, com layout que privilegie a facilidade de acesso e uso dos recursos operacionais;
- Tela LCD 10.1” touchscreen, com resolução mínima de 1200x800, para apresentação de mensagens e imagens enviadas pelo Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos Legislativos;



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

- A interface entre os terminais biométricos de palma com o Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos Legislativos será realizada através de rede Ethernet;
- Relógio e cronômetros de tempo real para manutenção da data e hora corrente com sincronismo automático via canal de comunicação;

7.17.2 Funcionalidades mínimas para os 2 modelos de Terminais de Votação e Presença:

- Os terminais biométricos de presença e votação deverão controlar a identificação autenticada do usuário para o registro de presença e a votação, mantendo o registro do log-in do parlamentar. Os reconhecimentos dos usuários serão feitos pela identificação biométrica ou por senha específica ao parlamentar.
- Os terminais biométricos de presença e votação deverão funcionar de forma livre, podendo qualquer parlamentar fazer log-in em qualquer posto de votação, através de sua identificação no terminal, para efeitos do registro de sua presença. O registro do voto dependerá de confirmação da identificação do parlamentar, pelo reconhecimento biométrico. O parlamentar poderá votar de qualquer terminal, mesmo um diferente do qual estava logado, o que transferirá automaticamente seu log-in para o terminal utilizado para registro do voto. Os terminais de votação deverão ser configuráveis para permitir ou não que, após o log-in por um parlamentar, o mesmo posto seja utilizado por outro parlamentar.
- Os terminais biométricos de presença e votação deverão permitir que o parlamentar solicite para si a palavra, através da identificação biométrica ou por senha. Essa solicitação pelo terminal deverá inscrever o parlamentar na lista de oradores inscritos para fala. O uso do terminal de votação para solicitação da palavra não deve impedir o parlamentar de fazer uso de outro microfone localizado no mesmo plenário, mesmo depois de já aberta a palavra, bastando que o mesmo faça log-in em outro terminal. O operador poderá desabilitar essa funcionalidade.
- Os terminais biométricos de presença e votação deverão permitir que o parlamentar ative ou desative o microfone associado ao terminal, sem a necessidade de identificação biométrica ou por senha. O operador poderá desabilitar essa funcionalidade.
- Os terminais biométricos de presença e votação deverão permitir que o parlamentar ative temporariamente o microfone associado ao terminal, sem a necessidade de identificação biométrica ou por senha. O tempo de ativação deverá ser configurado no sistema. O operador poderá desabilitar essa funcionalidade.
- Os terminais biométricos de presença e votação poderão ser trocados hot swap, mesmo durante uma votação, registro de presença ou verificação de quórum, sem a necessidade de cancelamento do



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

procedimento e sem prejuízo para a comunicação com os outros postos de votação ou o sistema. O operador poderá desabilitar um determinado terminal que esteja apresentando problemas ou que, por qualquer motivo, esteja sendo ignorado pelo sistema.

- Será fornecida pela CMM a alimentação elétrica para os terminais de votação, em 127/60 HZ.

7.17.3 Distribuição

- Os terminais de presença e votação deverão obedecer a seguinte distribuição:
- Total de 18 (dezoito) terminais de votação biométricos óticos fingerprint, Modelo I, distribuídos aos 17 (dezesete) parlamentares - 01 (um) em cada mesa de parlamentar, incluindo os parlamentares da mesa diretora e 01 terminal de backup (reserva);
- Total de 02 (dois) terminais de votação biométrico de palma, Modelo II, sendo 01 (um) disposto sobre a mesa diretora ou local a ser definido pela CMM e 01 terminal de backup (reserva).

7.18 DOS TERMINAIS MULTIMÍDIA

7.18.1 Interação com o sistema eletrônico de votação através de “tablet”, para consulta e visualização de informações atuais e históricas das reuniões e votações. Deverão ser fornecidos 20 (vinte) tablets, sendo 17 (dezesete) instalados no plenário e 03 (três) mantidos em backup (reserva).

7.18.1.1 Funcionalidades:

- Visualização da reunião em plenário ou em comissão, incluindo:
- Vereadores presentes
- Vereadores ausentes
- Nome de reunião
- Fase de reunião
- Relatório de presença
- Relatório de votações
- Relatório de eventos da reunião
- Relatório de oradores
- Programação das reuniões de comissão
- Pauta da reunião plenária
- Visualização do site da CMM.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

7.18.1.2 Hardware

- Processador: Processador núcleo duplo 1.0 GHZ ou superior;
- Memória RAM 512 MB;
- Memória flash 8 GB;
- Porta USB;
- Tela 9" Capacitiva com tecnologia Multi-touch
 - Resolução 800 x 1280 pixels;
 - TFT ou OLED;
- Rede wifi 802.11 2.4 GHZ b/g/n;
- Sistema operacional Android v4.1 ou superior;
- Suporte confeccionado em aço ou plástico para fixação do terminal
 - Compatibilidade com Tablets de 7 até 11 polegadas;
 - Giro até 180 graus;
 - Leve, dobrável e portátil.

7.19 DOS CRONÔMETROS

7.19.1 Deverá ser fornecido para o plenário 01 (uma) peça com as seguintes características:

- Tela de LCD ou LED 40" a 50";
- Exibir cronômetro de Orador no formato de (MM:SS);
- Tensão de alimentação 127Vac ou 220Vac;
- Porta de comunicação Ethernet;
- As informações dos cronômetros devem estar sincronizadas com a plataforma de gerenciamento e controle;

7.20 SWITCH

7.20.1 Deverá ser fornecida para o plenário 01 (uma) peça com as seguintes características:

- 08 e 16 portas RJ45 10/100 Mbps para rack de 19";
- LED's de diagnósticos no painel frontal;
- FONTE AC, 100 a 220V

7.21 SPLITTER 1:4

7.21.1 Deverá ser fornecida para o plenário 01 (uma) peça com as seguintes características:



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

- Conecta uma fonte HDMI A/V em duas telas HDMI ao mesmo tempo
- Qualidade superior de vídeo – resolução HDTV resolutions of 480p, 720p, 1080i, 1080p (1920x1080); VGA, SVGA, SXGA, UXGA (1600x1200), and WUXGA (1920x1200)
- Distância de cascata: de fonte para dispositivo – 1,8m, de dispositivo para dispositivo – 15m, de dispositivo para tela – 20m
- HDMI (Deep Color)
- Suporta Dolby True HD e Master Audio DTS HD
- Cascata de 3 níveis proporciona até 64 sinais HDMI
- Transmissão de longa distância – 20 m (24 AWG)
- Compatível com DDC
- Compatível HDCP 1.1
- Taxas de sinais de até 2.25 Gbits em suporte de tela 1080p
- Revestimento metálico
- Indicação com LED de dispositivos de tela
- Plug-and-play (conecte e use) – sem necessidade de instalação de software

7.22 EXTENSOR HDMI

7.22.1 Deverá ser fornecida para o plenário 01 (uma) peça com as seguintes características:

- Distância suportada Via Cat6a/7 4K até 40 metros e 1080p até 70 metros / Via Cat 5e/6 4K até 35 metros e 1080p até 60 metros;
- Resolução de vídeo 1080p/1080i/720p/576p/480p/480i (versão 1.4, 1.3, 1.2 e 1.1), 3D (24 Hz);
- Velocidade de Transferência de 225 Mhz. A 340 Mhz. (10,2 Gbps);
- Formato de Cor Deep Color 24 bit / 36 bit (3 canais);
- Formato de áudio LPCM / Dolby-AC3 / DTS 7.1 / DTS-HD / Dolby True HD;
- Conformidade HDMI, HDCP 1.2, EDID, CE, FCC;
- Itens inclusos 1 Transmissor HDMI 3D via FTP CAT5e, 1 Receptor HDMI 3D via FTP CAT5e, 2 cabos repetidores de IR, 2 cabos emissor de IR, 1 fonte 5V DC e 1 manual de instalação/garantia;
- Outros itens necessários 1 Cabo de rede FTP Cat6a/7/5e/6 na distância necessária, 2 cabos HDMI de até 5 metros.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

- Aplicação Para utilização com Blu Ray, Media Centers, PS3, Xbox, Receivers de Home Theater, Tvs Full HD, Tvs 3D, etc.

7.23 PLACA DE CAPTURA HDMI

7.23.1 Deverá ser fornecida para o plenário 01 (uma) peça com as seguintes características:

- Interface HDMI, Componente e Áudio L/R
- Conexões Aplicáveis com Consoles HDMI: Wii U, Xbox 360, Xbox One, PS4
- Vídeo Componente e Áudio L/R: Wii U, Xbox 360, PS3
- Entrada de áudio 3,5mm audio: Microfone (Tensão de funcionamento: 3V)
- Atualizar o firmware PS4 (versão 1.7 ou posterior) para gravar gameplay HDMI
- Saída de áudio Áudio 3,5mm p/ microfone
- Saída de vídeo HDMI (Pass-thru)
- Armazenamento Porta USB para HD externo ou Pen-drive USB2.0 / 3.0
- Slot SATA: Discos 2.5 * HD não incluído
- Porta de rede Ethernet LAN (10Base-T/ 100Base-T)
- Resoluções suportadas Entrada / Pass through: 480i, 480p, 576i, 576p, 720p, 1080i, 1080p (max: 1080p@60fps)
- Resoluções de captura 480i, 480p, 576i, 576p, 720p, 1080i, 1080p (max: 1080p@30fps*) *1080p @ 30 vídeos podem ser exibidos como 1080i @ 60 na sua TV
- Formato de codificação MP4 (Codec: H.264, AAC)
- Potencia Energia 12V / 1.5A
- App Sistemas Operacionais iOS 6/7 e Android 4.0+
- Dispositivos Compatíveis: iPhone 4/ 4S/ 5, iPod touch 4/ 5 1GB RAM
- Conexões: Wi-Fi. Ponto de Acesso Wireless * (AP) * Rede DHCP IP recomendada.

7.24 CHAVEADOR HDMI 4:1

7.24.1 Deverá ser fornecida para o plenário 01 (uma) peça com as seguintes características:

- Distância máxima do cabo 15 metros na entrada e 15 metros na saída
- Resolução de vídeo 480p, 720i, 720p, 1080i, 1080p.
- Itens inclusos Switcher HDMI 4x1, controle remoto, fonte AC e manual de instalação.
- Conformidade HDMI, HDCP, EDID



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

- Formato de Audio PCM, DTS 7.1, Dolby True HD, DTS-HD Master Audio
- Formato de Video Deep Color (24, 36 bits)

7.25 PLATAFORMAS GERENCIADORAS E DE CONTROLE:

7.25.1 01 (uma) unidade para controle e operação do sistema integrado para gestão automatizada dos trabalhos legislativos compostas de:

- Processador de núcleo duplo de 1.5 GHz ou superior, com memória cache L2 de no mínimo 2MB;
- Memória RAM de 8GB;
- Disco rígido interno de 80 gigabytes, interface SATA II, taxa de transferência de 3.0 GB/s, velocidade de 7.200 RPM, 8 MB de Buffer;
- Gabinete torre com ventilação adequada e dispositivo de tranca;
- Fonte de energia com potência suficiente para alimentar, além dos componentes da presente configuração, mais uma unidade de disco rígido interno de 80 gigabytes, para operar em uma tensão de 110/240 V a 50/60 Hz;
- Teclado com ajuste de inclinação padrão ABNT2, com 107 teclas não apagáveis pelo uso contínuo, contendo todos os caracteres da língua portuguesa, com conector USB 2.0;
- Mouse ótico com dois botões e scroll, conexão USB 2;
- Sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional, ou superior;
- Monitor de 18,5" ou superior;

7.25.2 UNIDADE PARA O CONTROLE DO PAINEL MULTIMÍDIA LCD:

7.25.2.1 Hardware:

- Processador:
 - Processador com núcleo duplo 2GHz ou superior
- Placa mãe com as seguintes características:
 - Suporte à memória DDR3 1066 MHz
 - Soquete PCI Express 16x;
 - Interface SATA II 3Gb/s;
 - 1 porta RJ-45 (10/100/1000Mb/s);
 - 4 portas USB2.0 on-board,
 - Interface de Saída de Vídeo HDMI/Displayport



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

- 01 (uma) unidade de disco rígido interno de 320 Gigabytes, interface SATA II, taxa de transferência de 3.0 GB/s, velocidade de 7.200 RPM, 8MB de buffer;
- 04 (quatro) Gigabytes de memória DDR3, com operação em 1066 MHz;
- Fonte de energia com potência suficiente para operar em uma tensão de 110/220 V a 50/60 Hz;
- 01 (uma) unidade de captura de vídeo interna, com entrada de vídeo HDMI e resolução de entrada de 1920 x 1080 pixels;
- Teclado com ajuste de inclinação padrão ABNT2 não apagáveis pelo uso contínuo contendo todos os caracteres da língua portuguesa com conector USB 2.0;
- Mouse ótico com dois botões e scroll, conexão USB 2.0 e com resolução gráfica de 400 DPI;
- Licença Software Microsoft Windows 7 Profissional ou superior, em Português;
- A interligação entre o painel apregoador vídeo wall LCD e a Plataforma Gerenciadora deverá ser feita através de cabo UTB 4 pares usando padrão Ethernet e protocolo TCP/IP.

7.25.3 TERMINAL DO PRESIDENTE:

7.25.3.1 Notebook:

- Processador dual core 2GHz com 3MB Cache ou superior;
- 4GB de Memória RAM ou superior;
- Disco Rígido SATAII 500GB ou Superior;
- Tela 14" touchscren ou superior;
- Placa de Vídeo Intel HD Graphics Integrada;
- Teclado em português do Brasil com a tecla "Ç";
- Licença Software Microsoft Windows 7 Profissional ou superior.

7.25.3.2 Funcionalidades do Terminal do Presidente:

- Exibir todos os conteúdos de texto veiculados no painel LCD;
- Apresentar capacidade de exibir múltiplos cenários, de modo a ter sempre formatação adequada aos eventos do plenário;
- Exibir lista de oradores inscritos, separada segundo os tipos de fala previstos no Regimento Interno da CMM, bem como lista de parlamentares que já utilizaram da palavra na reunião, com indicação do tipo de fala utilizado;



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

- Possuir comandos através dos quais o presidente pode interagir com o Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos em Legislativos, conforme abaixo:
- Controle do cronômetro: parar, contagem progressiva e contagem regressiva;
- Controle de microfones: liberação de uso da palavra a parlamentar, por meio da seleção em tela através de um mapa que reproduza o layout do Plenário. A liberação pelo presidente do uso da palavra deve ser registrada no Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos Legislativos, abrindo automaticamente o tempo de fala respectivo no painel eletrônico;
- Liberar registro de presença;
- Abrir votação;
- Liberar registro de votos;
- Fechar votação;
- Alarme sonoro.
- Embora todos os comandos previstos neste item devam estar disponíveis, o software deverá permitir configurar quais opções serão exibidas ao presidente.

7.25.4 Terminal de Assessoria de Mesa

7.25.4.1 Hardware

- Processador: Processador núcleo duplo 1.0 GHZ ou superior;
- Memória RAM 512 MB;
- Memória flash 8 GB;
- Porta USB;
- Tela 9" Capacitiva com tecnologia Multi-touch
 - Resolução 800 x 1280 pixels;
 - TFT ou OLED;
- Rede wifi 802.11 2.4 GHZ b/g/n;
- Sistema operacional Android v4.1 ou superior;
- Suporte confeccionado em aço ou plástico para fixação do terminal
 - Compatibilidade com Tablets de 7 até 11 polegadas;
 - Giro até 180 graus;
 - Leve, dobrável e portátil.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

7.25.5 CONTROLE DE MICROFONE:

- Dispositivo para controle de abertura e fechamento de microfones;
- Possuir porta de comunicação Ethernet;
- Trabalhar com microfones balanceados, phantom ou monopolares;
- Alimentação 127/220 V automático;
- Par de conectores XLR (1 macho e 1 fêmea) por canal;
- Este dispositivo deverá estar integrado ao sistema de áudio da CMM e quando desativado não deverá interferir com o funcionamento do sistema.

7.26 SOFTWARE DO TERMINAL DO PRESIDENTE

- Para que o presidente da reunião possa visualizar todos os passos e status da reunião ou evento no plenário, o sistema deverá disponibilizar, sobre sua mesa: Exibir todos os conteúdos de texto veiculados no painel LCD;
- Apresentar capacidade de exibir múltiplos cenários, de modo a ter sempre formatação adequada aos eventos do plenário;
- Exibir lista de oradores inscritos, separada segundo os tipos de fala previstos no Regimento Interno da CMM, bem como lista de parlamentares que já utilizaram da palavra na reunião, com indicação do tipo de fala utilizado;
- Possuir comandos através dos quais o presidente pode interagir com o Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos em Legislativos, conforme abaixo:
- Controle do cronômetro: parar, contagem progressiva e contagem regressiva;
- Controle de microfones: liberação de uso da palavra a parlamentar, por meio da seleção em tela através de um mapa que reproduza o layout do Plenário. A liberação pelo presidente do uso da palavra deve ser registrada no Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos Legislativos, abrindo automaticamente o tempo de fala respectivo no painel eletrônico;
- Liberar registro de presença;
- Abrir votação;
- Liberar registro de votos;
- Fechar votação;
- Alarme sonoro.

Embora todos os comandos previstos neste item devam estar disponíveis, o software deverá permitir configurar quais opções serão exibidas ao presidente.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

7.27 SOFTWARE DO TERMINAL DA ASSESSORIA DA MESA

7.27.1 Para que o assessor da reunião possa visualizar todos os passos e status da reunião ou evento no plenário, o sistema deverá disponibilizar no terminal móvel do assessor as seguintes funcionalidades:

- A tela do assessor deverá exibir todos os conteúdos de texto vinculados no painel LCD.
- A tela do assessor deverá ter capacidade de exibir múltiplos cenário, de modo a ter sempre formatação adequada aos eventos do plenário.
- A tela do assessor deverá possuir comandos através do qual o assessor possa interagir com o sistema de votação. São funcionalidade mínimas:
 - Controlar o cronômetro: Parar, contagem progressiva, contagem regressiva;
 - Liberar registro de presença
 - Abrir votação;
 - Liberar registro de votos;
 - Fechar votação;
 - Alarme sonoro;

7.28 SOFTWARE DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO PLENÁRIO

7.28.1 Especificações técnicas do sistema de gerenciamento de rotinas legislativas.

7.28.1.1 Funcionalidades gerais

7.28.1.1.1 Exibição no plenário da Assembleia, em tempo real, das informações geradas no âmbito do plenário, considerando data e hora-certa, registros de presenças e votos dos vereadores, identificação da reunião e nome do presidente, indicação e dados do projetos em discussão, textos informativos entre outras informações e funcionalidades.

7.28.1.1.2 Deverá processar os dados provenientes dos equipamentos de votação, mantendo-os armazenados de forma a se ter uma imagem real do processo que está sendo supervisionado.

7.28.1.1.3 O armazenamento e acesso aos dados do sistema devem utilizar o Banco de dados SQL-Server, incluindo o uso de SQL.

7.28.1.1.4 O sistema deverá proporcionar todos os recursos necessários para controlar, inicializar e operar os equipamentos, utilizando para isso uma interface gráfica amigável padrão GUI;



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

7.28.1.1.5 Todos os eventos relevantes na sequência operacional das funcionalidades deverão ser armazenados no banco de dados, na forma de log, podendo ser recuperados posteriormente para análises e depurações.

7.28.1.1.6 Deverá permitir o controle de cadastramento de identificações biométricas e de senhas;

7.28.1.1.7 Deverá permitir o controle de cadastramento de usuários;

7.28.1.1.8 Deverá permitir contabilizar os dados das votações ao final de cada votação.

7.28.1.1.9 Deverá permitir a atualização dos dados referentes às votações e exportar informações para outros sistemas;

7.28.1.1.10 Deverá permitir com facilidade a substituição de terminais e dispositivos defeituosos;

7.28.1.1.11 Deverá prevê que panes eventualmente ocorridas em dispositivos não prejudiquem o funcionamento dos demais;

7.28.1.2 Descrição das funcionalidades do sistema de votação, oradores e aparteantes, registro de presenças e controle diversos da reunião:

7.28.1.2.1 Cadastros:

- Cadastrar operadores;
- Cadastrar os usuários;
- Cadastrar vereadores:
 - Os cadastros conterá também os suplentes e será contínuo a outras legislaturas, sendo necessário controlar a lista dos vereadores ativos e o histórico de cada vereador.
 - Cada vereador poderá possuir um registro biométrico para acesso às funcionalidades do posto.
- Cadastrar comissões
 - Cadastro das comissões, permitindo assim associar as reuniões a uma comissão.
- Cadastrar bancadas
 - Cadastro das bancadas e os parlamentares pertencentes a cada bancada.
- Cadastrar legislatura
 - Cadastrar os vereadores pertencentes a cada legislatura
- Cadastrar fases da reunião
 - Cada fase possui um nome e um tempo previsto



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

- Cadastrar reuniões
- Cadastrar reuniões de plenários e/ou comissões. Para cada reunião deve haver possibilidades de identificar o seu tipo
- Cadastrar pauta das reuniões
 - Cada reunião pode ter o cadastro prévio da sua pauta
- Cadastrar votações
- Cadastrar as votações a serem realizadas, incluindo informações como tipo, quórum de validação, quórum de aprovação, indicação se o presidente vota, etc.
- Cadastrar justificativas para ausências em reunião
- As justificativas serão levadas em conta na impressão dos relatórios de presença.

7.28.1.2.2 Controlar conteúdos exibidos no painel

- O operador será capaz de exibir ou ocultar diversos conteúdos no painel, tais como os totalizadores, os votos de cada vereador. Será capaz também de selecionar os conteúdos texto e multimídia a serem exibidos no painel de mensagem.
- Controlar cenários de exibição no painel
- O operador será capaz de alternar entre vários cenários criados no editor para exibição de conteúdos no painel

7.28.1.2.3 Controlar os cronômetros

- O operador será capaz de controlar diversos cronômetros

7.28.1.2.4 Controlar os microfones

- O operador será capaz de controlar os microfones, habilitando ou desabilitando-os.
- O sistema poderá ser configurado para desabilitar automaticamente o microfone da tribuna ao término da fala do vereador.

7.28.1.2.5 Controlar a execução da reunião

- As reuniões cadastradas podem ser abertas e fechadas. Durante a reunião o operador será capaz de executar os diversos itens da pauta.
- Durante a reunião o operador poderá liberar ou bloquear o registro de presença.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

- Na tela principal o operador deverá ser capaz de visualizar e controlar a fase da reunião. Quando a fase estiver próxima do seu fim do seu tempo regimental, o operador deverá ser avisado.
- O operador poderá suspender a reunião. Durante a suspensão o tempo regimental das fases não deverá ser computado.
- Avisar/alertar o operador que determinado comando solicitado não poderá ser executado enquanto outro procedimento estiver sendo realizado;
- Registrar o horário de abertura e encerramento de discussão dos projetos para efeito do prazo-limite de apresentação de proposições, se for o caso;
- Controlar microfones, permitindo a habilitação ou corte dos microfones de forma manual ou automática, de forma complementar à mesa de controle de microfones já instalada no plenário;
- Identificar autores das proposições e membros impedidos para cada votação, em comissões, devendo gerar mensagem automática no visor de votação e registro no sistema.

7.28.1.2.6 Controlar a execução de votação

- As votações cadastradas podem ser abertas, fechadas e canceladas. Durante uma votação o operador será capaz de realizar até 04 (quatro) chamadas para o registro dos votos. A saber:
 - 1ª chamada
 - 2ª chamada
 - Chamada de retificação
 - Chamada do presidente
- Também deverá ser capaz de rapidamente executar uma votação que não seja previamente cadastrada e controlar os conteúdos relativos à votação que serão exibidos no painel.

7.28.1.2.7 Controlar os Oradores

- O operador será capaz de incluir oradores na pauta ou atribuir à fala a qualquer dos vereadores presentes. Caso o tipo de fala viole uma restrição cadastrada, o operador deverá ser informado, mas poderá confirmar a fala normalmente.

7.28.1.2.8 Realizar o controle do Quórum

- São operações possíveis relativas ao quórum. Recomposição de quórum, verificação de quórum e quórum instantâneo.
- Numa recomposição de quórum todos os vereadores perdem a presença imediatamente.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

- Numa verificação de quórum suas presenças ficam suspensas até que se verifique se existe número regimental de presentes para se iniciar votações ou continuar a reunião.
- Um quórum instantâneo é um registro que permite ao operador emitir um relatório que indica quais eram os vereadores existentes em um momento específico da reunião.

7.28.1.2.9 Controle de mensagens

- O operador poderá cadastrar e enviar mensagens de texto a serem exibidas no painel

7.28.1.2.10 Controle Conteúdo Multimídias

- O operador poderá optar por exibir conteúdo multimídia do painel
- Os conteúdos multimídia poderão ser
 - Vídeos e animações, nos formatos avi, wmv, etc.
 - Conteúdos de captura de vídeo.
 - A área de exibição de conteúdo deverá ser uma janela de dimensões configuráveis nos cenários de exibição.
- Opcionalmente o operador poderá exibir o conteúdo multimídia em tela cheia.

7.28.1.2.11 Controle de Utilização da Palavra

- Manter registro da utilização da palavra para o “tempo de liderança” e “assuntos relevantes”, para que seja automaticamente indicada a sua reutilização pela mesma bancada ou pelo mesmo parlamentar, podendo a funcionalidade ser desativada em comissões pelo gerenciador do sistema;
- Fazer uma listagem indicando ao operador os parlamentares que já se utilizaram da palavra em cada modalidade (assuntos relevantes, tempo de liderança, discussão, encaminhamento, etc.), ofertando também a faculdade do operador expor essa listagem no painel eletrônico, podendo a funcionalidade ser desativada em comissões pelo gerenciador do sistema;

7.28.1.2.12 Emitir relatórios de:

- Presenças por reunião
- Presenças por comissão
- Presenças por período
- Presenças por item da pauta
- Presenças em quórum instantâneo



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

- Frequência no período
- Votações
- Vereadores
- Oradores
- Eventos por reunião
- Reuniões no período.

7.28.1.2.13 ATA RESUMIDA

- O software de gerenciamento e operação do sistema integrado para gestão automatizada dos trabalhos em plenário deverá dispor de recursos para geração e emissão automática da ata ao final de cada sessão.
- A ata eletrônica é o resumo de todos os assuntos tratados durante a sessão plenária e de reuniões de Comissões e contém a descrição da íntegra dos acontecimentos da reunião, devendo ser operada concomitantemente pelo operador do Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos Legislativos, sem a necessidade de mão-de-obra complementar.
- O sistema deverá dispor de recursos para a obtenção automática, sem a necessidade de digitação, das seguintes informações no transcorrer da reunião:
 - Data e hora de abertura, suspensão e encerramento da sessão;
 - Identificação dos membros que compõem a Mesa Diretora;
 - Relação dos parlamentares presentes, e, no caso de comissões, identificando se é efetivo ou suplente, e seu cargo:
 - geral;
 - a cada verificação de quórum;
 - a cada votação;
 - a cada orador;
 - Relação dos parlamentares ausentes:
 - geral;
 - a cada verificação de quórum;
 - a cada votação;
 - a cada orador;
 - Listagem das matérias apresentadas:
 - nome;



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

- autor;
- encaminhamento às comissões;
- Listagem dos oradores inscritos, incluindo os seguintes dados por orador:
 - nome;
 - tempo;
 - tipo de fala;
 - votação relacionada;
- Listagem das votações, podendo conter para cada votação:
 - listagem das matérias votadas;
 - número de votação;
 - tipo de votação (nominal, simbólica, parecer, etc.);
 - tipo de quórum para votação (maioria simples, maioria absoluta, maioria qualificada 2/3, 3/5, etc.);
 - parlamentares de votação, em comissões;
 - turno;
 - votos;
 - totais;
 - presentes;
 - sim;
 - não;
 - branco;
 - abstenção;
 - resultado;
- O sistema deverá permitir a edição de textos complementares através de editor próprio, com os seguintes recursos:
 - tipo da fonte;
 - tamanho da fonte;
 - efeitos da fonte (negrito, sublinhado);
 - cor da fonte;
 - alinhamento à direita, centralizado, à esquerda ou justificado;
 - tabelas;
- O sistema deverá permitir o reaproveitamento de textos para edição de atas futuras.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

o Ata deverá contar com equipamento tipo notebook dedicado a conter recursos operacionais capazes de realizar todas as operações complementares indicadas. Um software específico deverá suportar todas as funcionalidades indicadas.

▪ Características do Notebook:

-Processador dual core 2GHz com 3MB Cache ou superior;

-4GB de Memória RAM ou superior;

-Disco Rígido SATAII 500GB ou Superior;

-Tela 14" touchscreen ou superior;

-Placa de Vídeo Intel HD Graphics Integrada;

-Teclado em português do Brasil com a tecla "Ç";

-Licença Software Microsoft Windows 7 Professional ou superior.

7.28.1.3 INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA LEGISLATIVO

7.28.1.3.1 O Software de Gerenciamento e Operação do Sistema de Votação deverá funcionar de forma integrada com outros sistemas de tramitação de matérias que esta Casa Legislativa possa vir a ter.

7.28.1.3.2 Descrição das funcionalidades mínimas:

7.28.1.3.2.1 Obtenção sem a necessidade de digitação, da ordem do dia da sessão, contemplando os seguintes dados:

- Sessão Legislativa
- Tipo
- Número
- Data
- Hora prevista
- Lista da Votação prevista com:
 - Nome da matéria apreciada
 - Ano da matéria apreciada
 - Número da matéria apreciada
 - Autor da matéria apreciada
- Nome Turno
- Tipo Matéria
- Ementa
- Tipo de votação



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

- Regra de votação
- Indicativo do voto do presidente

7.28.1.3.2.2 Exportação, sem a necessidade de digitação, dos resultados de todas as votações, contemplando os seguintes dados:

- Sessão Legislativa
- Tipo
- Número
- Data
- Hora prevista
- Hora de início
- Hora do termino
- Listagem das votações realizadas contendo:
 - Nome da matéria apreciada
 - Ano da matéria apreciada
 - Número da matéria apreciada
 - Autor da matéria apreciada
 - Nome Turno
 - Tipo Matéria
 - Ementa
 - Tipo de votação
 - Regra de votação
 - Indicativo do voto do presidente
 - Total de presentes
 - Quantidade total de votos
 - Total de votos sim
 - Total de votos não
 - Total de votos abstenção
 - Hora do início da votação
 - Hora do termino da votação
 - Lista dos votos contendo



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

- CPF do vereador
- Nome do vereador
- Hora da presença

7.28.1.3.3 Ocorrendo eventual indisponibilidades da operação integrada entre os dois Sistemas, a utilização do Sistema de Votação durante a Sessão não poderá ser prejudicada, devendo o mesmo funcionar de forma autônoma.

7.28.1.3.4 Votações realizadas sem que haja importação prévia devem indicar esta condição no momento da exportação

8. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

8.1. A gestão da contratação decorrente deste termo caberá a **DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS** que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos da Lei 14.133 de 2021.

8.2. A fiscalização do contrato será exercida pelos seguintes servidores:

- Roberta Klem Machado dos Santos – Matrícula nº 6033-0 – Gestor do Contrato
- Caio Marcelo Pires de Oliveira – Matrícula nº 4115-7 – Fiscal Técnico
- Juliano Farias Pereira Gáspio – Matrícula nº 4095-9 – Fiscal Administrativo

8.3. Aos servidores designados para o acompanhamento e fiscalização da contratação, incumbe as seguintes funções:

- a) Verificar se o fornecimento do objeto está sendo realizada em conformidade com o objeto da contratação;
- b) Adotar as providências necessárias a preservação dos interesses do erário, promovendo a atestação das faturas, opinando pela aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento e praticar os atos indispensáveis a boa execução dos contratos sob sua responsabilidade;
- c) Emitir, com a periodicidade adequada ao objeto fiscalizado, relatório acerca da execução dos contratos, sugerindo, em tempo hábil, as providências necessárias em benefício da Administração, inclusive



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

no tocante às hipóteses de alterações contratuais, de prorrogação, de rescisão, bem como aqueles destinados a abertura de novo procedimento licitatório, se for o caso.

Fiscalização Técnica

8.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.1.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º;

8.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

8.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

8.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

8.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

8.2. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a solicitação para formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

8.2.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

Gestor do Contrato

8.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à Diretoria de Licitações e Contratos àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão Processante, a ser presidida pela Diretoria de Licitações e Contratos.

8.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.8. A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a CMM ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da contratação não implicará corresponsabilidade da CMM ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a CMM dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Condições de execução

SERVIÇOS	CRONOGRAMA
Entrega dos equipamentos a Câmara municipal de Macaé	02 Dias
Instalação dos equipamentos	03 Dias
Treinamento dos servidores	02 Dias
Total	07 Dias

9.1. Após a conclusão da instalação dos equipamentos e o treinamento, segue apenas a locação do equipamento, com a manutenção do mesmo sendo de responsabilidade da contratada, devendo a mesma disponibilizar canais de atendimento por e-mail e outros meios de comunicação, atendendo os prazos do IMR (Índice de Medição de Resultado) contido no presente estudo.

Local e horário da prestação dos serviços

9.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço Avenida Antônio Abreu, 1805 – Horto, Macaé-RJ - CEP: 27947-570.

9.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: Dias Úteis de 09h às 17h.

Rotinas a serem cumpridas

9.4. Não haverá rotinas por se tratar de aluguel de equipamentos, tendo apenas uma instalação e um treinamento.

Materiais a serem disponibilizados

9.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário do material estabelecido no item 07.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

Do prazo de execução

9.6 O prazo de início da execução dos serviços será de, no máximo, **02 (dois) dias corridos** e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao recebimento da Ordem de Início a ser emitida pela Diretoria de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Macaé.

9.6.1. O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

9.6.2. No caso de atraso injustificado do prazo de execução, à Câmara Municipal de Macaé aplicará à Contratada, conforme o caso, multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, nos termos dos artigos 86 e 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, respeitados os limites da Lei Civil.

9.6.2.1. A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Macaé à Contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com art. 86, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Da especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

9.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

Das condições gerais

9.8. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

9.11. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO E DO PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO:

Do recebimento do objeto

10.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

10.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

10.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

10.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

10.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

Instrumento de Medição de Resultados	
Indicador	
Nº 01 Assistência Técnica	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o pleno funcionamento dos equipamentos
Meta a cumprir	Reparar ou substituir equipamentos defeituosos em até 02 dias
Instrumento de medição	Tempo de solução
Forma de acompanhamento	Abertura de chamado por e-mail e acompanhamento presencial.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	A cada chamado será verificado o tempo de resposta e solução.
Início de Vigência	Após instalação dos equipamentos e treinamento.
Faixas de ajuste no pagamento	De 00 até 02 dias – 100% do valor Mensal De 02 até 07 dias – 98% do valor Mensal De 07 até 30 dias – 95% do valor Mensal Acima de 30 dias – 90% do valor Mensal
Sanções	Reincidência até 30 dias – Multa de 10% Reincidência acima de 30 dias – Multa de 30% e rescisão contratual.
Observações	A sanção por reincidência acima de 30 dias também se enquadra a casos de 60 dias ininterruptos. Todas as penalidades são cumulativas, porém com limite de 30% conforme Art. 156, §3 da Lei 14.133/21.
Indicador	
Nº 02 Prazo de Instalação e Treinamento.	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a ininterruptão do serviço.
Meta a cumprir	07 dias
Instrumento de medição	Instalação dos equipamentos e treinamento da equipe.
Forma de acompanhamento	Presencial
Periodicidade	1º mês
Mecanismo de Cálculo	Tempo de execução em dias.
Início de Vigência	Data da ordem de início
Faixas de ajuste no pagamento	De 00 até 07 dias - 100% do valor (Instalação + Treinamento) De 07 até 15 dias - 90% do valor (Instalação + Treinamento) Acima de 15 dias - 80% do valor (Instalação + Treinamento)
Sanções	Acima de 30 dias – Multa de 30% e rescisão contratual.
Observações	Todas as penalidades são cumulativas, porém com limite de 30% conforme Art. 156, §3 da Lei 14.133/21.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

Do recebimento

10.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133)

10.4.1. Aceite Provisório - se dará após o recebimento dos equipamentos pelos fiscais da Câmara Municipal de Macaé no endereço: Avenida Antônio Abreu, 1805 – Horto, Macaé-RJ - CEP: 27947-57

10.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

10.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

10.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

10.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

10.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

10.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

10.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, pelo Setor de Fiscalização e Pagamento, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

10.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

10.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11. DO PAGAMENTO

Da emissão da Nota Fiscal:

11.1. A Nota Fiscal ou documento equivalente poderá ser emitida nos moldes e de acordo com as informações apresentadas pela Comissão de Fiscalização e informadas à Contratada através do setor de Fiscalização e Pagamento.

11.1.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.1.2. o prazo de validade;

11.1.3. a data da emissão;

11.1.4. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.1.5. o período respectivo de execução do contrato;

11.1.6. o valor a pagar; e

11.1.7. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

11.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Do pagamento:

11.4. Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal de Macaé, em moeda corrente nacional, em até 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS e ao FGTS.

11.5. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

11.6. A Contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a Contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer o objeto contratado, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações.
- b) Manter-se durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- c) Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

- d) Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação.
- e) Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato.
- f) Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas cujas condutas seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.
- g) Responder perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.
- h) Facilitar e permitir ao Contratante, a qualquer momento, a realização de vistoria, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao Contratante, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada.
- i) Não utilizar o nome do Câmara Municipal de Macaé e do Contratante em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.
- j) Não se pronunciar em nome do Câmara Municipal de Macaé e do Contratante a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.
- k) Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

l) Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, *e-mail*).

m) Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

n) Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providencias necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

o) Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.

p) Assumir total responsabilidade pelos serviços que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Câmara Municipal e do Contratante, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao Câmara Municipal e ao Contratante o valor do prejuízo acarretado.

q) Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os serviços considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.

r) Requerer a exclusão do Câmara Municipal e do Contratante de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

s) Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

t) A Câmara Municipal e o Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização da Contratante de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.

b) Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

c) O Contratante se reserva o direito de solicitar os serviços ora contratados, na sua totalidade ou parcialmente, de acordo com a sua necessidade e conveniência.

d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços efetivamente executados e faturados, nas condições estabelecidas no contrato.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo idôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Administração, e no caso de suspensão do direito de participação em licitações, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais combinações legais.

14.3. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, por infração dos preceitos legais ou fraude, por qualquer meio, da presente licitação, a licitante ficará sujeita



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo do Contratante, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) advertência por escrito;

b) multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total ou parte do fornecimento e/ou serviço, comprovado e atestado que não foi fornecido e/ou prestado os produtos e/ou serviços adjudicados, fornecidos e/ou prestado com atraso, ou insatisfatoriamente, causando atraso no andamento das atividades da Câmara Municipal de Macaé, até o limite de 20% (vinte por cento) quando não se comprove motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido;

c) suspensão temporária, por um prazo não superior a 02 (dois) anos, de participar em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízos de outras sanções cabíveis;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

14.4. As penalidades previstas no Edital, na legislação de regência, na ata de registro de preços e no contrato serão apuradas e aplicadas pelo Ordenador de Despesas e/ou Comissão de Fiscalização, conforme o caso, levando em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a Administração Pública e os antecedentes do infrator, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

14.5. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva Contratada. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Municipal ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.6. Além das multas que serão aplicadas a inadimplentes, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas suas respectivas fichas cadastrais.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

14.7. As multas são independentes e as aplicações de uma não excluem a aplicação das outras.

15. CRITÉRIOS E SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

16.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

16.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

16.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS

PROC. Nº 191/2024

FLS.: _____ ASS. _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

Eu, _____,
responsável legal da empresa _____
interessada em participar do Pregão Presencial nº ____/2024, da Câmara Municipal de Macaé,
DECLARO, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei Federal nº
10520/02, a _____, inscrita no CNPJ sob o
nº _____ cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o
Pregão Presencial nº ____/2024.

Local e data

Nome da empresa licitante
Responsável legal

Obs.: Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal e/ou representante legal da licitante, com firma reconhecida, ressalvado o disposto no subitem 26.2 do edital.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL

À

Câmara Municipal de Macaé - CMM
Rodovia RJ 168 KM 3,5 – Virgem Santa
Macaé - RJ
Comissão Permanente de Pregão

Ref.: Pregão Presencial nº ____/2024

Para efeito do Edital em referência, declaramos o seguinte:

- 1- Que o prazo de validade dos preços e condições da nossa proposta é de 60(sessenta) dias corridos.
- 2- Que aceitaremos todas as condições contidas neste Edital e seus Anexos.
- 3- Que os produtos e/ou serviços ofertados atendem satisfatoriamente ao fim a que se destina, com qualidade, rendimento e segurança.
- 4- Que os preços ofertados já estão inclusos todos os impostos pertinentes.
- 5- Que o nosso CNPJ é _____ referente ao seguinte endereço:
Endereço completo da empresa licitante
- 6- Que nosso telefone de contato é _____.
- 7- Que os pagamentos serão creditados na conta-corrente abaixo discriminada:

Banco _____
Conta Corrente num. _____
Agência num. _____
Endereço: _____

Local e data

Nome da empresa licitante
Responsável legal

Obs.: Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal e/ou representante legal da licitante, com firma reconhecida, ressalvado o disposto no subitem 26.2 do edital.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO VEDAÇÃO

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por seu representante legal
devidamente constituído na forma de seu ato constitutivo, Sr.
_____, interessada em participar do Pregão
Presencial nº. ____/2024, DECLARA para os devidos fins e sob as penas da lei, que não está
incurso nas vedações previstas no artigo 9º, da Lei 14.133/2021 c/c artigo 41 da Lei Orgânica do
Município de Macaé.

Local e data

Nome da Empresa Licitante
Responsável legal

Obs.: Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal e/ou representante legal da licitante, com firma reconhecida, ressalvado o disposto no subitem 26.2 do edital.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º _____ / 20__.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE _____ QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE MACAÉ E A
_____.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo Chefe do Poder Legislativo, regularmente eleito, _____, portador da Carteira de Identidade n° _____ e CPF n° _____ e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____, cédula de identidade n° _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____, resolvem celebrar o presente Contrato de COMPRA de _____, com fundamento no processo administrativo n° _____, que se regerá em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável; pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, I e II; art. 92, IV, VII e XVIII)

O objeto do presente é a **Contratação de empresa especializada para locação de sistema de gerenciamento de rotinas legislativas com fornecimento de hardware e softwares (painel eletrônico de votação)**, tendo sua contratação global, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme as especificações constantes do Termo de Referência e obediência a planilha de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo n° ___/___, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

para a execução dos serviços, nos termos do constante no art. 115 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, da forma indicada abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

PARÁGRAFO SEGUNDO - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____), correspondendo à uma despesa mensal estimada de R\$ R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO ÚNICO – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

V - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

VII - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

VIII - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

IX - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

X - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

XI - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

XII - Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

PARÁGRAFO ÚNICO – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

II - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

IV - Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

V - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VI - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

VII - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

VIII - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos estaduais e municipais e à Dívida Ativa; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

IX - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

X - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

XI - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

XII - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XIII - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

XIV – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XV – Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

XVI – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XVII – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

XVIII – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XIX – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XX – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XXI – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

XXII – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Macaé deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Natureza das Despesas:

Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, **do Termo de Referência**, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A gestão do presente contrato caberá a Diretoria de Assuntos Legislativos, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, ficando o titular do referido Órgão como corresponsável.

A fiscalização do contrato será exercida pelos seguintes servidores:

Roberta Klem Machado dos Santos – Matrícula nº 6033-0

Caio Marcelo Pires de Oliveira – Matrícula nº 4115-7

Juliano Farias Pereira Gáspio – Matrícula nº 4095-9

Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para comunicar à Diretoria de Licitações e Contratos todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a CMM ou modificação da contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

PROVISORIAMENTE, após ateste da ocorrência da prestação dos serviços contratados pelos servidores designados no parágrafo primeiro.

DEFINITIVAMENTE, mediante relatório da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 20 (vinte) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à Diretoria de Licitações e Contratos, em 10 (dez) dias para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

PARÁGRAFO SEXTO – A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Fiscalização da execução dos serviços aos servidores especialmente designados no parágrafo primeiro, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e art. 33 da Resolução nº 2019/2023, desta CMM. incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, bem como resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste termo, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO OITAVO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO NONO – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), em ____ (____) parcelas, no valor de R\$ _____ (_____), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da CONTRATADA, desde que se obedeça às formalidades



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

legais e contratuais previstas, até o 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período mensal de adimplemento da obrigação

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do documento de cobrança no Setor de Análise Prévia de Pagamento – Diretoria Geral.

PARÁGRAFO QUINTO – Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando, qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO – A devolução da fatura não aprovada pela Câmara Municipal de Macaé em hipótese alguma autorizará a Contratada a suspender a execução dos serviços ou a deixar de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Câmara Municipal de Macaé poderá efetivar compensação do pagamento de qualquer documento fiscal, ou da parte do pagamento vinculada a execução de determinada atividade, nos seguintes casos, dentre outros definidos neste Contrato:

- I- Imperfeição dos serviços executados;
- II - Discordância ou necessidade de maiores esclarecimentos a respeito dos serviços prestados, por parte da fiscalização responsável pelo Contrato;
- III - Débito da Contratada para com a Câmara Municipal de Macaé, que provenha da execução deste contrato, ainda que resulte do inadequado cumprimento de outras obrigações não integrantes da fatura referida no caput;
- IV - O não cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- V - Dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos;



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

VI- Eventual responsabilização solidária e/ou subsidiária, originada em decorrência da execução do presente contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto contratado.

PARÁGRAFO NONO - Nos casos de atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,33% ao mês, calculado pro rata die entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A Câmara Municipal de Macaé não estará sujeita à penalização e a compensação financeira a que se refere o subitem anterior deste Contrato, se o atraso decorrer do fornecimento irregular com ausência total ou parcial de documentação hábil, ou pendente de cumprimento pela Contratada de quaisquer cláusulas do presente contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Caso a Câmara Municipal de Macaé - RJ antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,33% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Em virtude da possibilidade de atraso na distribuição do orçamento, no registro de empenhos e de outras providências de ordem administrativa, não se configurará mora da Câmara Municipal de Macaé nos 02 (dois) primeiros meses do exercício, ficando-lhe facultado o pagamento sem encargos moratórios até o terceiro mês do exercício financeiro.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO — O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Tesouraria.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO — A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento à Câmara Municipal de Macaé – RJ, sito à Avenida Antônio Abreu, Estr. Horto, 1805, Macaé - RJ, 27947-570, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE (art. 92, V)

Somente poderá ocorrer o reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 1 ano contados da data de apresentação da proposta.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO QUARTO – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SEXTO – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O reajuste será realizado por apostilamento

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA (art. 92, XII e XIII)

Fica a Contratada obrigada a apresentar à Diretoria de Contabilidade, com cópia à Diretoria de Licitações e Contratos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato ou Instrumento Equivalente, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, com validade



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

para todo o período contratual mediante a opção por uma dentre as seguintes modalidades, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na hipótese de o contratado optar pela apresentação do seguro-garantia, previsto no inciso II do §1º do artigo 96, da Lei Federal nº14.133/2021, terá o prazo mínimo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, nos termos do §3º deste artigo, para apresentação do seguro garantia.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em Banco Oficial, em conta específica com correção monetária, em favor da Câmara Municipal de Macaé.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para ressarcimento da Câmara Municipal de Macaé e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas, indenizações a ele devidas pelo Contratado, bem como de débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transportes, vales-refeições e verbas rescisórias, prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada e prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

PARÁGRAFO QUARTO - A contratada fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada para cobertura de multas, desde que não tenha havido rescisão;

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de renovação da contratação, a Contratada deverá renovar a garantia;

PARÁGRAFO SEXTO - Havendo aditivos de valor e/ou prazos, reajustes, atualizações, revisões ou repactuações, a Contratada reforçará a garantia, conforme o caso;

PARÁGRAFO SÉTIMO - O prazo de vigência da garantia será igual ao de vigência da contratação, acrescido de 90 (noventa) dias;

PARÁGRAFO OITAVO - A garantia somente poderá ser levantada após o recebimento definitivo do objeto pela fiscalização;

PARÁGRAFO NONO - A não observância do prazo fixado para apresentação da garantia estabelecida neste parágrafo acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da contratação por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);

PARÁGRAFO DÉCIMO - O atraso superior a 30 (trinta) dias úteis para apresentação da garantia poderá acarretar a rescisão unilateral da contratação, sem prejuízo da multa prevista no parágrafo anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial desta contratação, que, a critério do CONTRATANTE, se façam necessários, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme o disposto nos artigos 124 e 125 da Lei Federal nº14.133 de 2021.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

PARÁGRAFO SEGUNDO - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando a não conclusão do contrato referida no parágrafo anterior decorrer de culpa do contratado:

I – ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

II – poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

I – Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II – Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV – Multa:

moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. A Administração promoverá a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO OITAVO - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO NONO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para o Contratante;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

PARÁGRAFO ÚNICO – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO –A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XV, da Lei n.º 8.666/93, é vedada na forma de decisão unilateral da CONTRATADA, devendo ser precedida de prévia comunicação à CONTRATANTE, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, no Diário Oficial do Município de Macaé, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE e providenciará a publicação e remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao seu órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Estado na forma da legislação aplicável.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Cidade de Macaé, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Macaé, em ____ de _____ de _____.

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
CONTRATANTE

CONTRATADA
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

ANEXO XI

DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do Edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste Edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.
7. O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será a Diretoria Geral desta Casa Legislativa.

Local e data

Nome da empresa licitante
Responsável legal

Obs.: Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal e/ou representante legal da licitante, com firma reconhecida, ressalvado o disposto no subitem 26.2 do edital.